



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado Através da Portaria nº 0026/2021, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SETOR DE COMPRAS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10h00m do dia 23/03/2021 (Horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09h00m do dia 01/04/2021 (Horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h59m do dia 07/04/2021 (Horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09h00m do dia 07/04/2021 (Horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação consiste na: *contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares, a seguir Discriminados:*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

- a) Coleta Manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição de vias públicas, de feiras livres e transporte até estação de transferência de resíduos livres e transporte até estação de transferência de resíduos (transbordo);
- b) Coleta de Resíduos de podaço, capinaço, raspagem e entulhos;

1.2. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. **O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.**

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.28.1. Produzidos no país;
 - 6.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;
 - 6.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 6.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. Deverá apresentar junto com a proposta o memorial de cálculos com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n. 8.666/93, consideradas as Especificações Técnicas.
- 7.3. **No julgamento será observado o valor unitário constante na descrição do item;**
- 7.4. **Na atualização da proposta ao final dos lances nenhum dos preços da licitante vencedora poderá superior ao valor médio correspondente do respectivo item**
- 7.5. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.9. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 7.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRES) dias úteis contados da solicitação.
- 7.9.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.9.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.9.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.9.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.9.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.9.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.9.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS;**

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.9.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.9.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE, Notas Explicativas), do último exercício social (2019) que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

8.10.2. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8. 10.3. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, *em folha separada do Balanço*, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

8.10.4. O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

8.10.5. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

8.10.6. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

8.10.6.1. a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

8.11. **Qualificação Técnica**

8.11.1. Comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Agronomia, Arquitetura e Engenharia – CREA, através de Certidão de Registro e Quitação – CREA da região a que estiver vinculado o licitante, relacionado com o objeto do presente Pregão;

8.11.2. Capacitação técnico-operacional: Comprovação de aptidão da empresa para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na data prevista para a realização do certame, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

– Varrição, Coleta e transporte de resíduos sólidos regulares (lixo domiciliar);

8.11.3. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante comprovação de possuir em seu quadro funcional até a data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior **Engenheiro civil** ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação**

a) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação da CAT citada anteriormente, consideram-se as parcelas de maior relevância e valor significativo da obra como sendo as correspondentes aos itens abaixo, do ANEXO I do Projeto Básico:

Varrição, Coleta e transporte de resíduos sólidos regulares (lixo domiciliar);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

8.11.3.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente;

8.11.3.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.11.3.3. Também será aceito acervo técnico operacional de mínimos 30% do previsto no orçamento base deste processo de licitação. Acórdão 244/2015

8.11.4. Declaração formal da disponibilidade dos veículos e equipamentos, de acordo com o dimensionamento mínimo descrito no termo de referência deste edital, individualizados através de marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, em perfeitas condições de operação, segurança, boa aparência e sem restrição de circulação.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

9.1.4. O Detalhamento dos serviços está descrito em anexo no detalhamento dos serviços através do Projeto.

9.1.5. O licitante deverá usar como base para elaboração da proposta de preços a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI e COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS anexo deste Termo de Referência, acompanhado do Resumo da Proposta de Preços.

9.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura;

9.1.7. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.1.8. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.*

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 14.4. O prazo de vigência da contratação será a final de 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. Não manter a proposta;
- 19.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de TEIXEIRA/PB, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

19.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- 19.3.1. Advertência por escrito;
- 19.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 19.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TEIXEIRA/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA/PB, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- 19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de TEIXEIRA-PB, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **teixeiralicitacao@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Praça Cassiano Rodrigues, s/n -Centro- Teixeira- PB.

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do Orçamento Operativo de 2021, *Na unidade orçamentaria* : no elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica, na unidade orçamentaria 02.040 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 02.040- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 15.122.2011.2008 – Manutenção das Atividades Administrativas-SECOSU, Elemento despesa: 33.90.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no **setor de licitações**, situado Rua Praça Cassiano Rodrigues, s/n -Centro- Teixeira- PB, anexo da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROJETO COMPLETO

ANEXO III - MODELO DE RESUMO PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO;

TEIXEIRA - PB, 19 de março de 2021.

**PEDRO DE SOUSA RAMALHO JÚNIOR
PREGOEIRO OFICIAL**

**Edja Consultoria e Assessoria Eireli
Assessoria Técnica**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
(SERVIÇO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021

1-Do Objeto

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	<p>O objeto da presente licitação consiste na: <i>na contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares, a seguir Discriminados:</i></p> <p>a) Coleta Manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição de vias públicas, de feiras livres e transporte até estação de transferência de resíduos livres e transporte até estação de transferência de resíduos (transbordo) ;</p> <p>b) Coleta de Resíduos de podaço, capinaço, raspagem e entulhos;</p>	MÊS	12

1.2. O Detalhamento dos serviços está descrito em anexo no detalhamento dos serviços através do Projeto.

1.3. O licitante deverá usar como base para elaboração da proposta de preços a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI e COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS anexo deste Termo de Referência, acompanhado do Resumo da Proposta de Preços.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação empresa especializada em serviços de limpeza urbana se faz necessária, buscando ação mais efetiva para tornar manutenção das vias públicas, visto que a equipe de profissionais que formam o quadro da prefeitura é insuficiente para realizar toda demanda de serviços referentes as atividades do município a limpeza de vias e áreas públicas coleta de entulho, capina e limpeza de córregos, terrenos públicos e estradas rurais, dentre outros serviços correlatos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

3-CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O serviço constante do presente termo de referência está classificado como serviço comum de engenharia em conformidade com o art. 1º caput e parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

4-Das Obrigações da Contratada

4.1. Quanto ao pessoal utilizado pela empresa contratada, além do uniforme convencional e de calçado adequado, os agentes coletores, durante os horários de prestação de serviços, usar luvas em caráter permanente e capas protetoras de chuva, quando necessárias, bem como de outros eventuais itens de vestuário de segurança, dentre os quais o colete refletor, o boné, etc.

4.2. Os equipamentos de proteção individual EPI's dos funcionários que efetuarem os serviços de coleta, assim como os que efetuarem os serviços de lavagem e desinfecção do veículo coletor, deverão estar permanentemente em conformidade com as normas que regem a matéria.

4.3. - A empresa contratada deverá fornecer aos funcionários treinamento adequado e submetê-los a exames médicos pré-admissionais e periódicos, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.4. - A empresa contratada deverá possuir um serviço de apoio que proporcione aos funcionários a higienização e manutenção dos veículos, a lavagem e desinfecção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e higienização corporal

4.5. Competirá à empresa contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários à boa execução do objeto do contrato, sendo, inclusive, de sua inteira responsabilidade, todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais.

4.6. A empresa contratada deve ser responsável, também, pelos danos causados diretamente à Administração contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de TEIXEIRA-PB.

4.7. A empresa contratada deverá enviar, sempre que for solicitado pela fiscalização da Administração municipal, cópias das folhas de pagamento de salários mensais relativas aos empregados componentes das equipes de trabalho, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, previstos em lei.

4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

4.9. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

4.10. Comunicar à Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência do contrato.

4.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5-Das Obrigações Do Contratante

5.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencional no presente instrumento, relativo ao



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

fornecimento efetivamente realizados e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

5.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

5.1.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

6-Validade da Proposta

6.A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7. da Execução, do Faturamento e do Pagamento

7.1. A Contratante designará servidor para acompanhar execução do contrato, cujo objetivo será a conferência da boa execução do objeto do contrato dentro dos padrões de qualidade;

7.2. O pagamento será efetuado, em até 30(trinta dias) após entrega da medição dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado como fiscal do contrato;

7.3. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de TEIXEIRA;

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação Da comprovação da execução dos serviços.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1.O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço MENSAL**

9.0. do Reajuste -

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7.O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

10. Sanção

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 10.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

10.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de TEIXEIRA/PB, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

10.4.A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

10.4.1. Advertência por escrito;

10.4.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TEIXEIRA/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA/PB, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

19.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

19.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de TEIXEIRA-PB, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- c) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11. Do Controle E Fiscalização Da Execução

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – PROJETO COMPLETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021



PROJETO DE LIMPEZA URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA



Responsável Técnico: Fábio Carneiro Lourenço

CREA:1815445742

APRESENTAÇÃO

O objetivo central do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana é o atendimento ao que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, portanto o PMRSLU aponta e descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, contemplando os aspectos referentes a não geração, redução, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada do rejeito. O PMRSLU contém ainda a estratégia geral dos responsáveis pela geração dos resíduos para proteger a saúde humana e o meio ambiente, com viabilidade técnica-financeira, conforme dispõe a Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 (PNRS) e o Decreto Federal que a regulamenta.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Teixeira

CNPJ: 088.839.51-0001/68

Endereço: Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro.

INTRODUÇÃO

O sistema municipal de resíduos sólidos compreende as ações de manejo dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, assim como os de limpeza urbana e conservação pública. São basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações de serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

- **Coleta e transporte de resíduos:** Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município;
- **Serviços complementares:** Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associados a esta, principalmente por remover

32.312.813/0001-03
Líder Engenharia Estrutural - ME
Rua Doutor Rawlinsgn, 56 - Sala 01
São Sebastião - CEP: 55.818-690
CARPINA - PE

resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, pintura de meio-fio e capinação, por exemplo.

A especificação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana é indispensável para a compreensão da natureza e particularidades de cada atividade prevista, bem como o seu dimensionamento. Este Plano Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana servirá como projeto básico de cunho operacional, sendo então, uma peça imprescindível para execução dos serviços e deve transmitir as informações necessárias ao bom funcionamento do sistema.

Foi realizado levantamento atualizado da malha urbana do Município de Teixeira (Anexo 1), a qual serviu para, entre outros produtos, planejar os serviços com referencial geográfico para otimizar a logística operacional.

Este Plano Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana colabora com as Políticas Estadual e Federal de Resíduos Sólidos e visa a melhoria contínua do sistema.

2. CRITÉRIO DE DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

O dimensionamento em questão foi realizado em conjunto com o setor operacional da Prefeitura de Teixeira e levou em consideração a atual forma de execução e as futuras necessidades da gestão integrada de resíduos sólidos municipal.

Os memoriais de cálculos dos quantitativos de veículos, equipamentos e mão-de-obra necessários para início dos serviços encontram-se no ANEXO, do edital desse processo licitatório, inclusive veículos, equipamentos e pessoal. Estes podem ser alterados na forma da lei de modo a atender possíveis necessidades do sistema de limpeza urbana da cidade.

Portanto, para perfeito acompanhamento, ajustes e principalmente para realização das medições mensais, é de fundamental importância que o município realize uma nomeação de um FISCAL, por ato próprio, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, profissional com formação e capacidade técnica compatível, para realização destes ajustes necessários.

32.312.813/0001-03
Lider Engenharia Estrutural - ME
Rua Doutor Rawlinson, 56 - Sala 01
São Sebastião - CEP: 55.818-690
CARPINA - PE

Para os dimensionamentos dos serviços, mão-de-obra, veículos e composição de BDI, tomou-se por base documentos oficiais de órgãos de orientação, fiscalização e controle tais como:

- O Manual de Engenharia do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE/PB, 2010);
- O Manual de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas de Goiás (TCE/GO);
- O Manual de Orientação Técnicas para Elaboração de Propostas para o Programa de Resíduos Sólidos Funasa;
- Manual Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - IBAM.

3. DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS.

A referência tomada como base para o dimensionamento da frota e especificação dos veículos necessários para a realização da limpeza pública do município de Teixeira foi o Manual de Orientações Técnicas para Elaboração de Propostas para o Programa de Resíduos Sólidos — Funasa.

A partir dela obteve-se os seguintes parâmetros:

- Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 15 m³ (und)

$$NV = 1 \text{ viagens/dia}$$

- Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 15 m³

$$F = 1 \text{ caminhão compactador } 15\text{m}^3.$$

Nos casos em que o serviço de coleta é realizado de segunda a sábado e nos feriados, os dias trabalhados no mês correspondem a 26,08 (365 dias 52 domingos, dividido por 12 meses).

Para apresentação do valor de referência do aluguel dos veículos dimensionados neste plano de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, foi utilizado o Acordão 3.45212011-

2C, do Tribunal de Contas da União — TCU, o Órgão de Controle especifica que as fontes de informação a serem consideradas para preços de referências são: preços praticados no site de compras do Governo e Atas de Registros de Preços de outros órgãos "...para a obtenção de preços reais e melhores que aqueles fornecidos quando da pesquisa de mercado para aquisição de bens/produtos."

Além do veículo compactador de 15 m³, observou-se in loco a necessidade do uso de mais dois veículo caçamba basculante de 12 m³, para atender os Distritos e Áreas de difícil acesso, além de mais um veículo para a realização da coleta de poda. As reservas técnicas dos veículos apresentados deverão ser de 10% do valor total de cada veículo.

MEMORIA DE CÁLCULO - Nº DE CAMINHÃO TIPO COMPACTADOR 15M³.

1. Cálculo da quantidade diária de resíduo a ser coletado.

Q - Média diária de produção de lixo domiciliar (Anexo 1) -----→ 7,62 T

2 Cálculo do tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos.

$$TV = 2D/Vt + T1 = 0,45 \text{ h}$$

D - Distancia do ponto de início da coleta até o local de descarga (km)-----→6,10 Km

Vt - Velocidade média desenvolvida até a local de descarga (km/h) -----→ 60,00 km/h

T1 - Tempo gasto com o acesso, a pesagem, a descarga do resíduo e a saída do local de destinação (h) -----→ 0,25 h

3 Cálculo de capacidade de carga por viagem

$$C = k \times d = 8,5 \text{ ton}$$

32.312.813/0001-03
Líder Engenharia Estrutural - ME
Rua Doutor Rawlinson, 56 - Sala 01
São Sebastião - CEP: 55.818-630
CARPINA - PE

d - Densidade aparente do lixo residencial (ton/m³)-----→ **0,22 ton/m³**

c - Capacidade de carga por viagem caminhão compactador 15 M³ adotado -----→ **40 m³ lixo solto.**

4. DIMENSIONAMENTO DE AGENTES COLETORES.

Para definição da quantidade de agentes coletores (Gt) necessárias para realizarem a coleta dos resíduos sólidos urbanos, foi adotada 2 (dois) coletores por caminhão, exceto o caminhão caçamba, que tem 3 (três) coletores. No caso da coleta realizada em um turno é feita da seguinte maneira:

$$Gt' = (Gd = Fd \times N) + (Gn = Fn \times N).$$

Onde,

Gt' - quantidade de coletores total.

Gd - quantidade de coletores no período diurno.

Gn - quantidade de coletores no período noturno.

Fd - quantidade de veículos no período diurno.

Fn - quantidade de veículos no período noturno.

N - quantidade de coletores por turno.

Para o caminhão compactador, foram adotados 2 coletores para o turno diurno

Então,

$Gt^1 = 3$ coletores para a caminhão compactador 15m³

Para o caminhão caçamba, foram adotados 3 coletores para o turno diurno.

Então,

$Gt^2 = 3$ coletores para o caminhão caçamba de 12m³

Então,

$$Gt' \text{ N}^\circ \text{ total de agentes coletores} = 06.$$

5. DIMENSIONAMENTO DE MOTORISTAS.

A definição da quantidade de motoristas necessários para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos (sem reserva técnica), depende da quantidade de veículos adotada para realização da limpeza urbana.

Para coleta realizada em 1 turno considerar:

$$M_t = M_d + M_n$$

$$M_d = F_d$$

$$M_n = F_n$$

Sendo,

M_t - quantidade de motoristas total

M_d - quantidade de motoristas no período diurno

M_n - quantidade de motoristas no período noturno

F_d - quantidade de veículos no período diurno

F_n - quantidade de veículos no período noturno

Para o caminhão compactador, foi adotado 1 motorista para o turno diurno

Então,

M_t¹ = 1 motorista para o caminhão compactador 15m³

Para o caminhão caçamba, foi adotado 1 motorista.

Então,

M_t² - 1 motorista para o caminhão caçamba de 12m³

Então,

M_t - N° total de motoristas = 2

6. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

Para dimensionamento do custo com combustível, filtros e lubrificantes foi estabelecido a quantidade de km rodados por dia (Q_k), baseando-se nas rotas a serem feitas pelos os veículos coletores, conforme. Em seguida, foi definido os valores de consumo de combustível (I).

A consulta de preço do combustível (p) foi realizada pela média dos preços das cotações dos postos de combustíveis do município.

$$\text{Comb} = Q_k \times I \times p \times 26,08 \text{ dias}$$

Sendo:

Q_k - quantidade de quilômetros rodados por dia (km)

I - consumo de combustível (l/km)

p - preço do combustível (R\$)

Nos casos em que o serviço de coleta realizado de segunda a sábado e nos feriados, os dias trabalhados no mês correspondem a 26,08 (365 dias 52 domingos, dividido por 12 meses).

Cálculo dos custos com filtros e lubrificantes.

Considerou-se 10% do valor gasto com combustível, conforme orientação do TCU.

7. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS E DE PODA.

Este serviço compreende o recolhimento manual de resíduos provenientes de podas, queda de árvore, capina e/ou roçagem, assim como o seu transporte por veículos coletores. A efetiva execução do serviço ficará condicionada as emissões de Ordem de Serviço expedidas pelo supervisor ou cargo superior.

A equipe de coleta do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

Se necessário, os resíduos transportados deverão ser amarrados com cordas e devidamente fixados na carroceria do veículo de modo a evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o destino final.

8. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA FEIRA.

É conveniente manter as feiras limpas do início da comercialização até a desmontagem das barracas. Ao terminar a feira, uma equipe maior (cerca de quatro a oito trabalhadores) irá fazer a varrição e remoção dos resíduos, com auxílio de caminhão coletor compactador ou caminhão caçamba. Devem ser utilizadas vassouras grandes, pás quadradas e vassouras pequenas para apanhar o lixo. Os sacos plásticos e os contêineres com lixo serão também removidos e esvaziados.

9. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS).

O serviço de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos RSU (produzidos nos domicílios, nas atividades comerciais e nos órgãos da administração pública) compreende o recolhimento de todos os RSU, compostos basicamente por resíduos orgânicos, papéis, plásticos e outros que estejam devidamente acondicionados em calçadas e demais logradouros públicos desde que limitados a quantidade de 200 (duzentos) litros por dia e por domicílio ou estabelecimento comercial.

A metodologia de coleta manual deverá ser aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes ou recipientes padronizados, dispostos pelos munícipes e carregados manualmente pelo agente coletor ou varredor, diretamente para o veículo coletor.

O serviço de coleta manual de RSU será executado nas áreas, vias e logradouros públicos. A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverão ser executadas de acordo com os horários de início definidos abaixo:

A coleta dos resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, atendendo especialmente as principais avenidas e corredores de cada setor, bairro ou distrito/povoado.

Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado para área de disposição (aterro sanitário) indicada pela Prefeitura de Teixeira. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a operação deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço.

Os agentes coletores deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não as danificar e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas. Os resíduos depositados nas vias

públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos. Contudo, o munícipe não pode ser responsabilizado pelo seu ato.

As ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, tais como garfos, ganchos, vassouras e rastelos de leque.

Os motoristas e os agentes coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's. O motorista deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta, se reportando ao supervisor, sempre que houver algo que ameace ou impeça a execução dos serviços.

10. CONSIDERAÇÕES SOBRE VEÍCULOS.

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão, no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos nos itens acima, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão possuir, Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente e atenderem prescrições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

Deverão ser aplicados aos veículos e equipamentos seus respectivos Planos de Manutenção, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reformas (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor carro-de-mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros).

A Prefeitura de Teixeira efetuará avaliações semestrais, ou quando se fizer necessário, na frota, buscando verificar as condições ideais de funcionamento. A frota, preferencialmente, deverá dispor de sistema de identificação, comunicação, monitoramento e rastreamento utilizada na execução de todos os serviços de coleta.

Será terminantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, em carrocerias de caminhões exceto os agentes de limpeza dos veículos compactadores que deverão se deslocar no estribo traseiro do veículo, segurando firmemente as barras de apoio.

A descrição das características básicas de cada veículo é realizada a seguir:

- **Caminhão compactador de 15 m³ para coleta mecanizada** - Caminhão coletor compactador de chassi de 2 (dois) eixos, 4 x 2, com peso bruto total mínimo de 15 (quinze) toneladas equipado com compactador de lixo com capacidade de 15m³ com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica.
- **Caminhão caçamba de 12 m³ para coleta mecanizada** - Caminhão coletor de chassi de 3 (três) eixos, 6 x 2, com peso bruto total 15 (quinze) toneladas equipado com caçamba basculante aberta com capacidade mínima de 12 m³ (incluindo a sobre grade) com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento

da tampa traseira, com grampos de amarração de lona tipo rodoviária e dotado de suporte de pás e vassouras.

Os equipamentos não devem possuir mais que 7 (sete) anos de uso a contar a partir da data de sua contratação, o que deverá constar de forma detalhada nas especificações das composições das propostas de preços das empresas concorrentes.

É preciso salientar que os motoristas tem direito a insalubridade relativa a natureza do serviço, em constante proximidade do lixo.

32.312.813/0001-03
Líder Engenharia Estrutural - ME
Rua Doutor Rawlinson, 56 - Sala 01
São Sebastião - CEP: 55.818-680
CARPINA - PE

11. CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL.

É obrigação da Contratada a gestão da mão-de-obra a ser empregada no manejo e limpeza urbana dos resíduos do município. Ficando a Contratada responsável pela admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Todos os profissionais do sistema municipal de resíduos sólidos possuem direito a receber o adicional de insalubridade.

Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público. A fiscalização da Prefeitura de Teixeira poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionários, fazer catação ou triagem entre os resíduos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição ou de qualquer serviço executado para benefício próprio ou de terceiros.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário. Os funcionários deverão se apresentar nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizados e devidamente asseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

A equipe, já no início dos serviços, deve passar por treinamento da área operacional, através da realização de cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a garantir o perfeito desempenho e segurança dos seus empregados na realização dos serviços.

Ambiente; Qualidade no atendimento; importância dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletivo EPC's. E também ser de caráter continuado, sempre trabalhando conteúdos complementares para incentivar os funcionários do sistema municipal de resíduos sólidos.

Salvo determinações contrárias, jornada de trabalho será de 44 h (quarenta e quatro horas) de trabalho semanais em turnos de 7:20h diárias. Para uniformização de cálculos consideramos em 26 (vinte e seis) o número de dias úteis trabalhados por mês, fazendo um total de 176 h (cento e setenta e seis) efetivamente trabalhadas por mês, salvo instruções em contrato.

Todos os funcionários deverão receber adicional de insalubridade em consonância a sua exposição aos resíduos. Não deverá ser prevista a reserva técnica para os funcionários empregados no sistema de gestão de resíduos, conforme orientação do Tribunal de Contas.

32.312.813/0001-03
Líder Engenharia Estrutural - ME
Rua Doutor Rawlinson, 56 - Sala 01
São Sebastião, CEP: 55.818-630
CARPINA - PE

12. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES.

As instalações devem atender a toda a legislação em vigor no que diz respeito a segurança e higiene do trabalho, e estarem localizadas em pontos permitidos pela legislação de posturas municipal.

A base central deverá possuir dentre outras as seguintes instalações: garagem ou pátio de estacionamento que comporte todos os veículos a serem disponibilizados nos serviços, sendo terminantemente vedada a guarda e ou permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiver a serviço, área para manutenção mecânica, área de lavagem e lubrificação com valas apropriadas, almoxarifados, sanitários, vestiários e refeitórios em espaços e quantitativos adequados e exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), salas de treinamento, área administrativa e de controle; gerenciamento operacional, central de comunicação, portaria para controle de veículos e pessoal.

32.312.813/0001-03
Líder Engenharia Estrutural - ME
Rua Doutor Rawlson, 56 - Sala 01
São Sebastião - CEP: 55.818-630
CARPINA - PE

13. UNIFORMES, EPI's, MATERIAIS E INSUMOS.

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substancias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente.

DESCRIÇÃO DE EPI'S E FARDAMENTOS
Calça de brim
Camisa de brim com coterie refletivo
Botina em Couro
Boné tipo "Jockey."
Capa de chuva em PVC
Luvras de Algodão pigmentada
Luvras de Raspa de Couro, Cano Curto

Quadro 1 Equipamento de Proteção Individual

14. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente:

- Norma Regulamentadora NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina da Trabalho
- Norma Regulamentadora NR 05 – CIPA; Norma Regulamentadora NA 06 EPIs;
- Norma Regulamentadora NR 07 – Programa de Controle Medico de Sane Ocupacional;
- Norma Regulamentadora NR 09 – PPRA;
- Norma Regulamentadora NR 12 – Máquinas e equipamentos;
- Norma Regulamentadora NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora NR 24 – Condições Sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

15. PRINCIPAIS VIAS E CORREDORES DO MUNICÍPIO TEIXEIRA.

Os principais corredores da cidade de Teixeira são formados por vias com grande fluxo de pedestres ou veículos, áreas comerciais e/ou históricas e devem ser considerados como prioritários para os serviços constantes nesse plano. Há um total de 121 ruas na sede do município das quais 62 são pavimentadas e 59 em solo natural. As vias pavimentadas possuem um total de 1770 metros enquanto que as não pavimentadas possuem 1220 m. Totalizando 2990 m ou 29,90 km.



Figura 1 - Identificação das vias e corredores da Sede do Município.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Os serviços de manejo de resíduos sólidos, devem ser obrigações da empresa contratada:

- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostas, bem como as Ordens de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das normas e legislações aplicáveis ao objeto desta licitação;
- Recrutar e fornece toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e material necessários a perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.
- Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em seus carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.
- Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.
- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados a execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.
- Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que forem, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mal estado de conservação ou inadequados para os serviços.
- Comunicar a Prefeitura de Teixeira todo local de coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 200 (litros) diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providencias.

- Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças as relacionados execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequenciais que as faltas e omissões do mesmo acarretar.
- Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.
- A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a retornar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante.
- Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se outro sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas delas resultantes.
- Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Prefeitura de Teixeira a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

17. LOCAL PARA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

A Prefeitura de Teixeira não dispõe de uma área para implantar o tratamento prévio dos resíduos sólidos, a Unidade de Triagem e Transbordo, atualmente utiliza o Lixão, localizado no Município de Teixeira para a destinação final da totalidade dos rejeitos produzidos no município, ficando a 6,10 km (Seis Quilômetros e Dez metros), (Fig3). De acordo com A Lei 12.305 /10, que instituiu a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, dispõe em seu art. 47, II, que é proibido o lançamento in natura a céu aberto de resíduos sólidos ou rejeitos. No entanto foi adotava como uma medida previa para o destino final dos resíduos sólidos, onde devesse ser providenciando uma solução definitiva e tendo em vista a situação econômica financeira do município para transportar os resíduos em outro município devido à distância, justificando o presente lixão como destino final prévio.

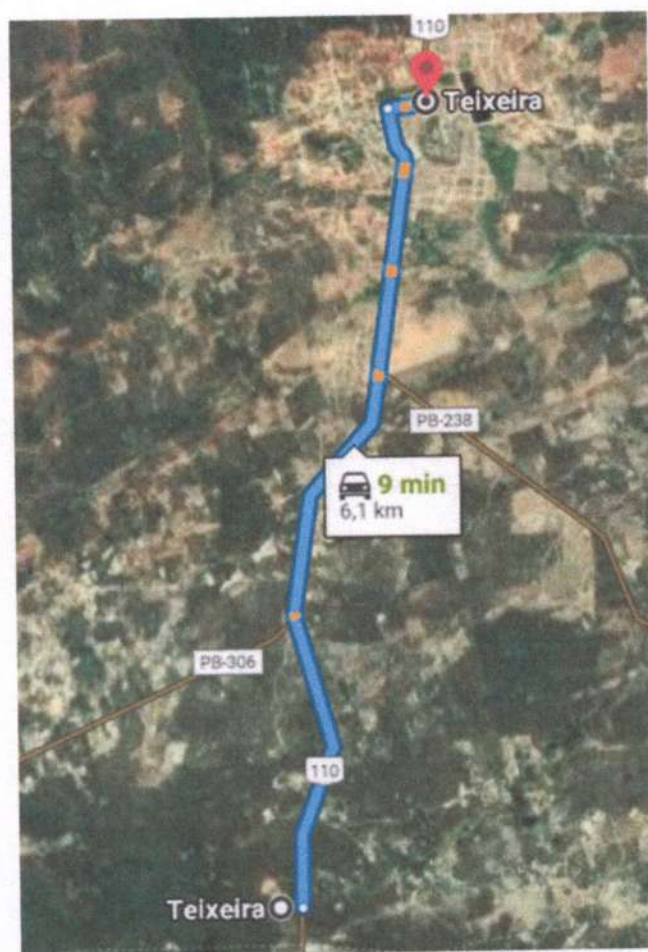


Figura 2 - Distancia de Teixeira até o Lixão.

18. FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do fiel cumprimento deste Plano de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana caberá unicamente a Prefeitura Municipal de Teixeira.

Em existindo terceirização dos serviços, a Contratada deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos referentes a higiene publica, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública. Além de se obrigar a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a toda as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registros de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

32.312.813/0001-03
Líder Engenharia Estrutural - ME
Rua Doutor Rawlinsom, 56 - Sala 01
São Sebastião - CEP: 55.818-630
CARPINA - PE

19.0 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria de Obras.
- b) Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Termo de Referência.
- c) Tendo em vista a ausência de balança para pesagem dos resíduos sólidos, aonde o destino final dos resíduos apresenta várias irregularidades aonde devesse ser providenciando uma solução definitiva e tendo em vista a situação econômica financeira do município para transporte os resíduos em outro município devido à distância, com isso foi adotado uma estimativa em m3, baseados nos processos anteriores.
- d) Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos:
- Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.
- e) Todos os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme discriminação a seguir:
- Coleta manual e transporte dos resíduos domiciliares (m3/mês).
 - Coleta de resíduos de poda, capinação, raspagem e entulhos (equipe/mês).

$$\text{Equipe} = \frac{(\text{N}^\circ \text{ de ruas coletados})}{\text{N}^\circ \text{ total a ser coletado}} \times \text{Valor da Equipe}$$

ANEXO – 01

Autores	Geração Per Capita (kg/hab./dia)
ACURIO et al, 1997 apud SISINNO; OLIVEIRA, 2000	0,5 a 1,2
BARROS et al, 1995; FEMA, 1998	0,4 a 0,7
MOTA, 1997	0,5 a 1,0
D'ALMEIDA; VILHENA, 2000.	0,65

Fonte: GEOTECHNIQUE Consultoria e Engenharia Ltda., 2014

Faixas mais utilizadas da geração per capita		
Tamanho da cidade	População urbana (habitantes)	Geração per capita (kg/hab./dia)
Pequena	Até 30 mil	0,50
Média	De 30 mil a 500 mil	De 0,50 a 0,80
Grande	De 500 mil a 5 milhões	De 0,80 a 1,00
Megalópole>	Acima de 5 milhões	Acima de 1,00

Figura 3 - Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

De acordo com o Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos o peso específico aparente é o peso do lixo solto em função do volume ocupado livremente, sem qualquer compactação, expresso em kg/m³. Sua determinação é fundamental para o dimensionamento de equipamentos e instalações. Na ausência de dados mais precisos, podem-se utilizar os valores de 230kg/m³ para o peso específico do lixo domiciliar, de 280kg/m³ para o peso específico dos resíduos de serviços de saúde e de 1.300kg/m³ para o peso específico de entulho de obras.

Estimativa de Resíduo Domiciliar - Teixeira	
População Estimada - IBGE (2020)	15.248,00
Geração de Resíduos por habitantes (kg) - Cartilha de Limpeza Urbana	0,5
Quantidade Diário: Pop. Estimada * Geração/habitantes	7.76
Peso específico (t/m ³) - Cartilha de Limpeza Urbana	0,23
Quantidade Diário em (m ³)	35,27
Quantidade Mensal em (m ³)	1058,18

ANEXO – 02

DIMENSIONAMENTO DA COLETA DOMICILIAR				
Parâmetro	Notação	Fórmula	Valor	Unidade
Peso Coletado	Pm	Parâmetro de projeto	232,80	t/mês
	Pd	Pm	7,76	t/dia
Coleta Normal	Pcm	Parâmetro de projeto	232,80	t/mês
Turno: Diurno			100,00	%
Peso diurno		Pm	232,80	t/mês
Equipamento:				
Compactador 15 m3	Pvc1	Adotado	8,50	t/viagem
Número de viagens	Nv	Adotado	1,00	Viagens/turno
Dias úteis no mês	du	Adotado	30,00	Dias
Peso coletado com compactador			100,00	%
	Pcm		232,80	t/mês
Número de compactadores	Nc	$Pcm/(Pvc \cdot Nv \cdot du)$	0,91	
	Nc	Adotado	1,00	Compactador de 15 m³

32.312.813/0001-03
 Líder Engenharia Estrutural - ME
 Rua Doutor Rawlinson, 56 - Sala 01
 São Sebastião - CEP: 55.818-630
 CARPINA - PE

ANEXO 03

Malha Urbana	
BAIRRO VILA FELIZ	
NOME (RUA)	METROS
AVENIDA NEUTIDES DIAS NOVO	534,36
R/ JOANINHA A MELLO	317,29
R/ MANOEL MENDES DOS SANTOS	315,27
R/ MANOEL VALDEVINO DA SILVA	265,34
R/ GUILHERME NUNES DA COSTA	241,56
R/ SEBASTIÃO DA SILVA R.C SILVEIRA BARROS	306,07
R/ SEBASTIÃO CORDEIRO ROCHA	251,9
R/ MARIA MADALENA GOME	93,25
R/ MARIA MADALENA GOME	204,83
R/ ODILON NESTOR	127,73

BAIRRO SANTO ANTÔNIO	
NOME (RUA)	METROS
R/ PROFESSOR MARQUES ROCHA	134,4
R/ JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA	261,02
R/ PROFESSOR MARIA DO SOCORRO LEITE	260,77
R/ JOSÉ MEIRA DOS VASCONCELOS	260,3
R/ SÉRGIO DANTAS	614,8
R/ MANOEL GABÃO	159,74
R/ FIRMINO ROCHA	267,43
R/ SOLON GUEDES	324,12
R/ PROJETADA	68,22
R/ V. CICERO CLAUDINO DE OLIVEIRA	268,19
R/ PROJETADA	96,96
R/ JAIME DO NASCIMENTO	82,18
R/ DJALMA BATISTA	270,57

BAIRRO SEVERIANO DO REGO LEITE	
NOME (RUA)	METROS
R/ AGAMENON RODRIGUES	641,46
R/ ANANIAS OLIVEIRA LIRA	386,07
R/ JOSÉ ELIAS NETO	176,62
R/ VICENTE ELIAS DE AMORIM	30,74
R/ JOSÉ AMORIM FILHO	103,14
R/ JOÃO JUSTINO DA SILVA	150,32

BAIRRO NOVA TEIXEIRA	
NOME (RUA)	METROS
AVENIDA ALCIDES LEITE DE SOUZA	525,07
R/ MARIA DOAS DORES DE OLIVEIRA LIRA	208,88
R/ SEVERINO PEREIRA DA SILVA	167,9
R/ ALFREDO NUNES DA COSTA	129,47
R/ SARGENTO PAULO REIS	112,59
R/ BERNARDO XAVIER	131,39
R/ AFONSO DE OLIVEIRA LIRA	114,57

32.312.813/0001-03
 Líder Engenharia Estrutural - M
 Rua Doutor Rawlinson, 56 - Sala 0
 São Sebastião - CEP: 55.818-680
 CARPINA - PE

R/ JOSÉ BENONE FIRMINO	125,47
R/ MARIA MADALENA FERREIRA CAMPOS	104,95
R/ EXPEDITO SILVEIRA BARROS	85,99
R/ AVENIDA IRACEMA DA COSTA LEITE	323,23
R/ MANOEL CAMPOS FERREIRA	215,89
R/ PROFESSOR MARCÍLIO CAMPOS	104,98
R/ VERENA JOSEFA DE LIMA	234,81

BAIRRO SANTA MARIA	
NOME (RUA)	METROS
R/ SANTA MARIA	151,35
R/ FREI DAMIÃO DE BOZZANO	79,35
R/ ANTÔNIO NUNES DA COSTA	405,22
R/ GREGÓRIO LEITE DE ALBUQUERQUE	235,95
R/ TEODORO NUNES DA COSTA	306,57
R/ RAUL NUNES	294,26
R/ JOÃO RAMALHO DE LIMA	285,56
R/ JOSÉ CARNEIRO DE MENEZES	200,93
R/ JOSÉ JERONIMO	368,48
R/ GUILHERME NUNES DE SOUZA	238,2
R/ LUIS RODRIGUES BATISTA	235,65
R/ VICENTE MAURICIO LEITE	247,88
R/ JOAQUIM CAMILO DUARTE	328,78
R/ JOSÉ NETO	417,8
R/ OSMÁRIO FAUSTINO DE SOUZA	121,58
R/ CEL. JOÃO DE OLIVEIRA LIRA	512,04
TRAVESSA GUILHERME NUNES DE SOUZA	123,96
R/ MARIA ANTÔNIO NUNES DA COSTA	674,73
R/ ESMERALDINA FERREIRA GONÇALVES	167

BAIRRO CAIPIRA	
NOME (RUA)	METROS
R/ MAJOR SILVA LIRA	419,33
R/ ARISTEU GUEDES ARAÚJO	341,37
R/ DOUTOR ANTÔNIO FARIAS	121,34
R/ PROFESSOR ELIZA XAVIER DE LIRA	295,03
R/ GUMERCINDO ALVES DE LIMA	191,45
TRAVESSA PADRE VICENTE XAVIER	66,43
R/ VEREADOR GENIVALDO ALVES DE LIRA	282,92
R/ USULINA DIAS NOVO	53,75
R/ JOSÉ IVANILDO ALVES PEREIRA	330,8
R/ JOSÉ GONÇALO DA SILVA	76,76
R/ MARIA DE LURDES NUNES SOUZA	303,48
R/ GLEIDSON FERREIRA GOMES	225,51
R/ JOSÉ IVANILDO LIMA GOMES	71,13
R/ SEVERINO A. DE AMORIM	138,5
R/ JOSÉ RAMALHO XAVIER	349,43

BAIRRO PEDRA DO GALO	
NOME (RUA)	METROS

32.312.813/0001-03
Líder Engenharia Estrutural - ME
Rua Doutor Rawlinson, 56 - Sala 01
São Sebastião - CEP: 55.818-630
CARPINA - PE

R/ VEREADOR ZÉ GRAMPÃO	454,21
R/ HUMBERTO N. LIRA	197,09
R/ CHARLES NEWTON R. LIRA	315,32
R/ SEBASTIÃO DE VASCONCELOS	805,32
R/ HUMBERTO NUNES FEITOSA	76,58
CONJUNTO JOSÉ RODRIGUES DA COSTA	74,96
R/ PAULO DE OLIVEIRA LIRA	67,42

BAIRRO ÁGUA AZUL	
NOME (RUA)	METROS
R/ SEBASTIÃO CORDEIRO DA ROCHA	118,31
AVENIDA JOSÉ CARNEIRO DA SILVA	1.182,64
R/ JOSÉ ELIAS NETO	127,83
R/ AIRTON PAULO DE ARAÚJO	115,67
R/ MARIA ELIAS AMORIM QUEIROZ	239,72
R/ VIRGILINA ARAÚJO FERREIRA	171,84
R/ JOSÉ ODILON	34,2
R/ VERONICA MARCELINO	515,52
R/ JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS	176,74
R/ FRANCISCO PONCIANO FRAGOSO	360,36
R/ FRANCISCO MARTINS ALVES	197,25
R/ CICERA MARIA DOS SANTOS	343,2
R/ FAQUIRRA DANTAS MARTINS	138,8

CENTRO	
NOME (RUA)	METROS
R/ GUILHERME NUNES DA COSTA	251,49
R/ SEBASTIÃO DA SILVA	151,08
R/ JOSÉ DUARTE DANTAS	465,82
R/ FELIZARDE NUNES DE SOUZA	166,02
R/ JOSÉ RODRIGUES DE AQUINO	236,78
R/ PRESIDENTE JOÃO PESSOA	153,75
R/ DÁRIO RAMALHO	139,99
R/ MESTRE BRAZ	149,1
R/ PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	273,75
R/ JOSÉ NUNES DA SILVA	54,4
TRAVESSA GETÚLIO VARGAS	63,15
R/ JOSÉ BATISTA DE SOUZA	155,2
R/ MANUEL DANTAS	279,17
R/ FRANCISCO TOTA	366,27
R/ CÔNEGO SERRÃO	260,59
R/ CÔNEGO BERNARDO	73,99
R/ VERÔNICA LINS	154,12
R/ PADRE VICENTE XAVIER	330,7
R/ JOSÉ CARNEIRO MENEZES	288,83
R/ MANOEL LOPES ROMEU	127,2
R/ CASSIANO RODRIGUES	65,19
PARQUE AÇÚDE NOVO (AGOSTINO NUNES DA COSTA)	1.065,48
R/ ALVES DA C. NETO	90,95
R/ TENENTE MANOEL DE OLIVEIRA LIRA	421,17

32.312.813/0001-031
 Líder Engenharia Estrutural - ME
 Rua Doutor Rawlinson, 56 - Sala 01
 São Sebastião - CEP: 55.818-690
 CARPINA - PE

ANEXO 04

Georreferenciamento

32.312.813/0001-03
 Líder Engenharia Estrutural - ME
 Rua Doutor Ray Johnson, 56 - Sala 01
 São Sebastião - CEP: 55.818-690
 CARPINA - PE

BAIRRO VILA FELIZ			
NOME (RUA)	METROS	PAVIMENTADO/ NÃO PAVIMENTADO	
AVENIDA NEUTIDES DIAS NOVO	534,36	PAVIMENTADO	Início - P1 -07.218498 -37.249249 Fim - P2 -07.217150 -37.249252
R/ JOANINHA A MELLO	317,29	PAVIMENTADO	-07.218083 -37.247669 -07.217690 -37.250626
R/ MANOEL MENDES DOS SANTOS	315,27	PAVIMENTADO	-07.218119 -37.247692 -07.218125 -37.250603
R/ MANOEL VALDEVINO DA SILVA	265,34	PAVIMENTADO	-07.218485 -37.247229 -07.218562 -37.249267
R/ GUILHERME NUNES DA COSTA	241,56	PAVIMENTADO	-07.219349 -37.250549 -07.217243 -37.250652
R/ SEBASTIÃO DA SILVA R.C SILVEIRA BARROS	306,07	PAVIMENTADO	-07.219332 -37.251381 -07.218630 -37.250732
R/ SEBASTIÃO CORDEIRO ROCHA	251,9	PAVIMENTADO	-07.218873 -37.248215 -07.217140 -37.248236
R/ MARIA MADALENA GOME	93,25	PAVIMENTADO	-07.220201 -37.257881 -07.220170 -37.256931
R/ MARIA MADALENA GOME	204,83	PAVIMENTADO	-07.220201 -37.257881 -07.220170 -37.256931
R/ ODILON NESTOR	127,73	PAVIMENTADO	-07.223179 -37.253101 -07.222004 -37.252274

BAIRRO SANTO ANTÔNIO			
NOME (RUA)	METROS	PAVIMENTADO/ NÃO PAVIMENTADO	
R/ PROFESSOR MARQUES ROCHA	134,4	NÃO PAVIMENTADO	-07.221799 -37.254784 -07.218974 -37.248320
R/ JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA	261,02	PAVIMENTADO	-07.221625 -37.248159 -07.220867 -37.246019
R/ PROFESSOR MARIA DO SOCORRO LEITE	260,77	PAVIMENTADO	-07.221229 -37.245879 -07.221987 -37.248049
R/ JOSÉ MEIRA DOS VASCONCELOS	260,3	PAVIMENTADO	-07.222889 -37.249738 -07.222235 -37.250844
R/ SÉRGIO DANTAS	614,8	PAVIMENTADO	-07.222458 -37.247935 -07.221173 -37.243525
R/ MANOEL GABÃO	159,74	NÃO PAVIMENTADO	-07.222915 -37.247106 -07.222438 -37.245790
R/ FIRMINO ROCHA	267,43	NÃO PAVIMENTADO	-07.221989 -37.246004 -07.223624 -37.244500
R/ SOLON GUEDES	324,12	NÃO PAVIMENTADO	-07.222929 -37.245101 -07.223294 -37.241973
R/ PROJETADA	68,22	NÃO PAVIMENTADO	-07.219484 -37.252758 -07.219526 -37.254128
R/ V. CICERO CLAUDINO DE OLIVEIRA	268,19	NÃO PAVIMENTADO	-07.218944 -37.254463 -07.219122 -37.258057
R/ PROJETADA	96,96	NÃO PAVIMENTADO	-07.219543 -37.253139 -07.218958 -37.254391
R/ JAIME DO NASCIMENTO	82,18	NÃO PAVIMENTADO	-07.222450 -37.258942 -07.220048 -37.259056

R/ DJALMA BATISTA | 270,57 | PAVIMENTADO | -07.228189 -37.251241 | -07.229137 -37.249389

BAIRRO SEVERIANO DO REGO LETTE

NOME (RUA)	METROS	PAVIMENTADO/ NÃO PAVIMENTADO	Início - P1	Fim - P2
R/ AGAMENON RODRIGUES	641,46	NÃO PAVIMENTADO	-07.218021 -37.252457	-07.218242 -37.257530
R/ ANANIAS OLIVEIRA LIRA	386,07	NÃO PAVIMENTADO	-07.218679 -37.252575	-07.218907 -37.254433
R/ JOSÉ ELIAS NETO	176,62	NÃO PAVIMENTADO	-07.234353 -37.254852	-07.234505 -37.253857
R/ VICENTE ELIAS DE AMORIM	30,74	NÃO PAVIMENTADO	-07.238565 -37.256447	-07.238488 -37.256973
R/ JOSÉ AMORIM FILHO	103,14	NÃO PAVIMENTADO	-07.236024 -37.255032	-07.236178 -37.253872
R/ JOÃO JUSTINO DA SILVA	150,32	NÃO PAVIMENTADO	-07.234891 -37.254902	-07.235025 -37.253372

BAIRRO NOVA TEIXEIRA

NOME (RUA)	METROS	PAVIMENTADO/ NÃO PAVIMENTADO	Início - P1	Fim - P2
AVENIDA ALCIDES LEITE DE SOUZA	525,07	NÃO PAVIMENTADO	-07.217106 -37.258331	-07.222110 -37.257492
R/ MARIA DOAS DORES DE OLIVEIRA LIRA	208,88	NÃO PAVIMENTADO	-07.221901 -37.259037	-07.221606 -37.257690
R/ SEVERINO PEREIRA DA SILVA	167,9	NÃO PAVIMENTADO	-07.221268 -37.259224	-07.220970 -37.257824
R/ ALFREDO NUNES DA COSTA	129,47	NÃO PAVIMENTADO	-07.220588 -37.259022	-07.220343 -37.257988
R/ SARGENTO PAULO REIS	112,59	NÃO PAVIMENTADO	-07.220032 -37.259045	-07.219815 -37.258068
R/ BERNARDO XAVIER	131,39	NÃO PAVIMENTADO	-07.219665 -37.258026	-07.219634 -37.256969
R/ AFONSO DE OLIVEIRA LIRA	114,57	NÃO PAVIMENTADO	-07.220906 -37.256195	-07.220827 -37.255524
R/ JOSÉ BENONE FIRMINO	125,47	NÃO PAVIMENTADO	-07.225814 -37.256542	-07.225326 -37.255142
R/ MARIA MADALENA FERREIRA CAMPOS	104,95	NÃO PAVIMENTADO	-07.220201 -37.257881	-07.220170 -37.256931
R/ EXPEDITO SILVEIRA BARROS	85,99	NÃO PAVIMENTADO	-07.221159 -37.257629	-07.221151 -37.256916
R/ AVENIDA IRACEMA DA COSTA LETTE	323,23	NÃO PAVIMENTADO	-07.221245 -37.256275	-07.218239 -37.256954
R/ MANOEL CAMPOS FERREIRA	215,89	NÃO PAVIMENTADO	-07.221870 -37.256046	-07.220194 -37.256287
R/ PROFESSOR MARCÍLIO CAMPOS	104,98	NÃO PAVIMENTADO	-07.220232 -37.257252	-07.221107 -37.257233
R/ VERENA JOSEFA DE LIMA	234,81	NÃO PAVIMENTADO	-07.225835 -37.256596	-07.225965 -37.259041

BAIRRO SANTA MARIA

NOME (RUA)	METROS	PAVIMENTADO/ NÃO PAVIMENTADO	Início - P1	Fim - P2
R/ SANTA MARIA	151,35	PAVIMENTADO	-07.227659 -37.248300	-07.226222 -37.248214

R/ FREI DAMIÃO DE BOZZANO	79,35	PAVIMENTADO	-07.227547	-37.249320	-07.226152	-37.249173
R/ ANTÔNIO NUNES DA COSTA	405,22	PAVIMENTADO	-07.223811	-37.249100	-07.227511	-37.249345
R/ GREGÓRIO LEITE DE ALBUQUERQUE	235,95	NÃO PAVIMENTADO	-07.228090	-37.251182	-07.226087	-37.250468
R/ TEODORO NUNES DA COSTA	306,57	PAVIMENTADO	-07.226017	-37.251696	-07.228811	-37.251913
R/ RAUL NUNES	294,26	PAVIMENTADO	-07.227925	-37.252946	-07.225362	-37.252933
R/ JOÃO RAMALHO DE LIMA	285,56	NÃO PAVIMENTADO	-07.222569	-37.247684	-07.224103	-37.245691
R/ JOSÉ CARNEIRO DE MENEZES	200,93	PAVIMENTADO	-07.225222	-37.253646	-07.225676	-37.250416
R/ JOSÉ JERONIMO	368,48	PAVIMENTADO	-07.225861	-37.253737	-07.226055	-37.250568
R/ GUILHERME NUNES DE SOUZA	238,2	PAVIMENTADO	-07.226129	-37.249383	-07.226080	-37.250314
R/ LUIS RODRIGUES BASTISTA	235,65	PAVIMENTADO	-07.226433	-37.253827	-07.226334	-37.250657
R/ VICENTE MAURICIO LEITE	247,88	NÃO PAVIMENTADO	-07.221262	-37.247216	-07.218983	-37.247745
R/ JOAQUIM CAMILO DUARTE	328,78	PAVIMENTADO	-07.227219	-37.253905	-07.227404	-37.251016
R/ JOSÉ NETO	417,8	PAVIMENTADO	-07.227888	-37.253993	-07.228171	-37.250453
R/ OSMÁRIO FAUSTINO DE SOUZA	121,58	NÃO PAVIMENTADO	-07.228341	-37.254101	-07.228473	-37.253021
R/ CEL. JOÃO DE OLIVEIRA LIRA	512,04	PAVIMENTADO	-07.226055	-37.250446	-07.223105	-37.249868
TRAVESSA GUILHERME NUNES DE SOUZA	123,96	PAVIMENTADO	-07.226031	-37.249811	-07.225234	-37.249777
R/ MARIA ANTÔNIO NUNES DA COSTA	674,73	PAVIMENTADO	-07.227480	-37.249416	-07.222917	-37.249262
R/ ESMERALDINA FERREIRA GONÇALVES	167	NÃO PAVIMENTADO	-07.224451	-37.246696	-07.223739	-37.246156

BAIRRO CAIPIRA

NOME (RUA)	METROS	PAVIMENTADO/ NÃO PAVIMENTADO	Início - P1	Fim - P2
R/ MAIOR SILVA LIRA	419,33	PAVIMENTADO	-07.224642	-37.254658
R/ ARISTEU GUEDES ARAÚJO	341,37	NÃO PAVIMENTADO	-07.223288	-37.260540
R/ DOUTOR ANTÔNIO FARIAS	121,34	NÃO PAVIMENTADO	-07.226440	-37.257721
R/ PROFESSOR ELIZA XAVIER DE LIRA	295,03	PAVIMENTADO	-07.227076	-37.254822
R/ GUMERCINDO ALVES DE LIMA	191,45	NÃO PAVIMENTADO	-07.227043	-37.256176
TRAVESSA PADRE VICENTE XAVIER	66,43	PAVIMENTADO	-07.227960	-37.254120
R/ VEREADOR GENIVALDO ALVES DE LIRA	282,92	NÃO PAVIMENTADO	-07.224067	-37.256241
R/ USULINA DIAS NOVO	53,75	NÃO PAVIMENTADO	-07.223953	-37.255680
R/ JOSÉ IVANILDO ALVES PEREIRA	330,8	PAVIMENTADO	-07.224105	-37.256172
R/ JOSÉ GONÇALO DA SILVA	76,76	NÃO PAVIMENTADO	-07.225565	-37.255600
R/ MARIA DE LURDES NUNES SOUZA	303,48	NÃO PAVIMENTADO	-07.222117	-37.249760

R/ GLEIDSON FERREIRA GOMES	225,51	NÃO PAVIMENTADO	-07.218616	-37.250550	-07.218574	-37.249315
R/ JOSÉ IVANILDO LIMA GOMES	71,13	NÃO PAVIMENTADO	-07.223989	-37.255383	-07.223605	-37.254456
R/ SEVERINO A. DE AMORIM	138,5	NÃO PAVIMENTADO	-07.222353	-37.257687	-07.221799	-37.254784
R/ JOSÉ RAMALHO XAVIER	349,43	PAVIMENTADO	-07.222261	-37.257713	-07.221688	-37.254803

BAIRRO PEDRA DO GALO

NOME (RUA)	METROS	PAVIMENTADO/ NÃO PAVIMENTADO	Início - P1		Fim - P2	
R/ VEREADOR ZÉ GRAMPÃO	454,21	NÃO PAVIMENTADO	-07.232258	-37.256638	-07.232062	-37.254715
R/ HUMBERTO N. LIRA	197,09	NÃO PAVIMENTADO	-07.238738	-37.256393	-07.236774	-37.256172
R/ CHARLES NEWTON R. LIRA	315,32	NÃO PAVIMENTADO	-07.239002	-37.257084	-07.235587	-37.256195
R/ SEBASTIÃO DE VASCONCELOS	805,32	NÃO PAVIMENTADO	-07.236301	-37.258224	-07.234673	-37.255112
R/ HUMBERTO NUNES FEITOSA	76,58	NÃO PAVIMENTADO	-07.238109	-37.259514	-07.236773	-37.259510
CONJUNTO JOSÉ RODRIGUES DA COSTA	74,96	NÃO PAVIMENTADO	-07.236754	-37.255440	-07.234757	-37.255566
R/ PAULO DE OLIVEIRA LIRA	67,42	NÃO PAVIMENTADO	-07.238377	-37.258316	-07.238276	-37.259499

BAIRRO ÁGUA AZUL

NOME (RUA)	METROS	PAVIMENTADO/ NÃO PAVIMENTADO	Início - P1		Fim - P2	
R/ SEBASTIÃO CORDEIRO DA ROCHA	118,31	PAVIMENTADO	-07.218873	-37.248215	-07.217140	-37.248236
AVENIDA JOSÉ CARNEIRO DA SILVA	1.182,64	PAVIMENTADO	-07.227908	-37.254074	-07.216187	-37.251972
R/ JOSÉ ELIAS NETO	127,83	NÃO PAVIMENTADO	-07.234505	-37.253857	-07.234353	-37.254852
R/ AIRTON PAULO DE ARAÚJO	115,67	NÃO PAVIMENTADO	-07.220241	-37.247438	-07.219979	-37.246604
R/ MARIA ELIAS AMORIM QUEIROZ	239,72	NÃO PAVIMENTADO	-07.236024	-37.255032	-07.236178	-37.253872
R/ VIRGILINA ARAÚJO FERREIRA	171,84	NÃO PAVIMENTADO	-07.228762	-37.255772	-07.228881	-37.254330
R/ JOSÉ ODILON	34,2	PAVIMENTADO	-07.223179	-37.253101	-07.222004	-37.252274
R/ VERONICA MARCELINO	515,52	PAVIMENTADO	-07.229209	-37.254387	-07.229876	-37.259151
R/ JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS	176,74	NÃO PAVIMENTADO	-07.219765	-37.247533	-07.220348	-37.246236
R/ FRANCISCO PONCIANO FRAGOSO	360,36	NÃO PAVIMENTADO	-07.232425	-37.255905	-07.228455	-37.256626
R/ FRANCISCO MARTINS ALVES	197,25	NÃO PAVIMENTADO	-07.231615	-37.254696	-07.231572	-37.256393
R/ CIGERA MARIA DOS SANTOS	343,2	NÃO PAVIMENTADO	-07.217064	-37.252125	-07.216944	-37.246815
R/ FAQUIRRA DANTAS MARTINS	138,8	NÃO PAVIMENTADO	-07.232417	-37.255882	-07.232445	-37.254784

CENTRO

NOME (RUA)	METROS	PAVIMENTADO/ NÃO PAVIMENTADO	Início - P1	Fim - P2
R/ GUILHERME NUNES DA COSTA	251,49	PAVIMENTADO	-07.217241 -37.250759	-07.219341 -37.250645
R/ SEBASTIÃO DA SILVA	151,08	PAVIMENTADO	-07.219332 -37.251381	-07.218630 -37.250732
R/ JOSÉ DUARTE DANTAS	465,82	PAVIMENTADO	-07.219391 -37.250492	-07.219410 -37.252613
R/ FELIZARDE NUNES DE SOUZA	166,02	PAVIMENTADO	-07.219531 -37.251911	-07.220992 -37.251766
R/ JOSÉ RODRIGUES DE AQUINO	236,78	PAVIMENTADO	-07.220973 -37.251728	-07.220436 -37.250228
R/ PRESIDENTE JOÃO PESSOA	153,75	PAVIMENTADO	-07.221447 -37.252403	-07.221684 -37.251728
R/ DÁRIO RAMALHO	139,99	PAVIMENTADO	-07.221701 -37.251690	-07.222117 -37.249760
R/ MESTRE BRAZ	149,1	PAVIMENTADO	-07.221928 -37.252342	-07.222099 -37.251526
R/ PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	273,75	PAVIMENTADO	-07.222230 -37.252670	-07.224666 -37.254623
R/ JOSÉ NUNES DA SILVA	54,4	PAVIMENTADO	-07.223121 -37.254398	-07.222395 -37.253220
TRAVESSA GETÚLIO VARGAS	63,15	PAVIMENTADO	-07.222077 -37.252678	-07.222293 -37.253178
R/ JOSÉ BATISTA DE SOUZA	155,2	PAVIMENTADO	-07.222308 -37.253250	-07.222404 -37.254539
R/ MANUEL DANTAS	279,17	PAVIMENTADO	-07.222558 -37.253033	-07.221707 -37.253300
R/ FRANCISCO TOTA	366,27	PAVIMENTADO	-07.227863 -37.254128	-07.216195 -37.252022
R/ CÔNEGO SERRÃO	260,59	PAVIMENTADO	-07.222770 -37.256981	-07.222395 -37.254723
R/ CÔNEGO BERNARDO	73,99	PAVIMENTADO	-07.222871 -37.256824	-07.222515 -37.254677
R/ VERÔNICA LINS	154,12	PAVIMENTADO	-07.223280 -37.254951	-07.223649 -37.255795
R/ PADRE VICENTE XAVIER	330,7	PAVIMENTADO	-07.227960 -37.254120	-07.239326 -37.255592
R/ JOSÉ CARNEIRO MENEZES	288,83	PAVIMENTADO	-07.225892 -37.251908	-07.223679 -37.253245
R/ MANOEL LOPES ROMEU	127,2	PAVIMENTADO	-07.223669 -37.253262	-07.222793 -37.253056
R/ CASSIANO RODRIGUES	65,19	PAVIMENTADO	-07.222297 -37.254074	-07.221766 -37.254147
PARQUE AÇUDE NOVO (AGOSTINO NUNES DA COSTA)	1.065,48	PAVIMENTADO	-07.219426 -37.250402	-07.219512 -37.250385
R/ ALVES DA C. NETO	90,95	PAVIMENTADO	-07.224796 -37.249927	-07.224921 -37.249298
R/ TENENTE MANOEL DE OLIVEIRA LIRA	421,17	PAVIMENTADO	-07.220982 -37.245827	-07.218829 -37.243618



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20210607632

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

FABIO CARNEIRO LOURENCO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1815445742**

Registro: **60899PE**

Empresa contratada: **RAMOS E LOURENCO PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**

Registro: **0000640190-PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Teixeira**

PRAÇA Cassiano Rodrigues

Complemento:

Cidade: **TEIXEIRA**

Bairro: **Centro**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.883.951/0001-68**

Nº: **S/N**

CEP: **58735000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 10.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO Diversos

Complemento:

Cidade: **TEIXEIRA**

Data de início: **24/02/2021**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **Município de Teixeira**

Nº: **S/N**

Bairro: **Município de Teixeira**

UF: **PB**

CEP: **58735000**

Previsão de término: **17/03/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **08.883.951/0001-68**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de limpeza urbana (COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DE FEIRAS LIVRES E TRANSPORTE ATÉ ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS (TRANSBORDO) e COLETA DE RESÍDUOS DE Podação, CAPINAÇÃO, RASPAGEM E ENTULHOS) do município de Teixeira/PB

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Fabio C. Lourenco

FABIO CARNEIRO LOURENCO - CPF: 088.314.034-94

_____ de _____ de _____

Local

data

Município de Teixeira - CNPJ: 08.883.951/0001-68

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 155,38**

Registrada em: **17/03/2021**

Valor pago: **R\$ 155,38**

Nosso Número: **8303266569**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: Y4031
Impresso em: 18/03/2021 às 10:33:12 por: . ip: 177.159.8.186



QUADRO GERAL DE QUANTIDADES E PREÇOS POR SERVIÇO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)
1	COLETA MANUAL E CONTENERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DE FEIRAS LIVRES E TRANSPORTE ATÉ ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS (TRANSPORDO)	m3/mês	R\$ 59,88	1.058,18	R\$ 63.363,82
2	COLETA DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO, CAPINAÇÃO, RASPAGEM E ENTULHOS	equipe/mês	R\$ 26.321,85	1,00	R\$ 26.321,85
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	R\$ 12.108,66	1,00	R\$ 12.108,66
TOTAL MENSAL					101.794,33
VALOR PARA 12 MESES					1.221.531,96

32.312.813/0001-03
 Lider Engenharia Estrutural - ME
 Rua Doutor Rawlinsom, 56 - Sala 01
 São Sebastião - CEP.: 56.818-690
 CARPINA - PE

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		MÊSES												
		R\$	R\$	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	COLETA MANUAL E CONTERRIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DE FERBAS LIVRES E TRANSPORTE ATÉ ESTAÇÃO DE TRANSPORTAÇÃO DE RESÍDUOS	R\$	63.363,82	R\$ 63.363,82	R\$ 63.363,82	R\$ 63.363,82	R\$ 63.363,82	R\$ 63.363,82	R\$ 63.363,82	R\$ 63.363,82	R\$ 63.363,82	R\$ 63.363,82	R\$ 63.363,82	R\$ 63.363,82	R\$ 63.363,82	R\$ 63.363,82
		%	62,25%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
		R\$	26.321,85	R\$ 26.321,85	R\$ 26.321,85	R\$ 26.321,85	R\$ 26.321,85	R\$ 26.321,85	R\$ 26.321,85	R\$ 26.321,85	R\$ 26.321,85	R\$ 26.321,85	R\$ 26.321,85	R\$ 26.321,85	R\$ 26.321,85	R\$ 26.321,85
2	COLETA DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO, CAPINAÇÃO, RASPAGEM E ENTULHOS	R\$	12.108,66	R\$ 12.108,66	R\$ 12.108,66	R\$ 12.108,66	R\$ 12.108,66	R\$ 12.108,66	R\$ 12.108,66	R\$ 12.108,66	R\$ 12.108,66	R\$ 12.108,66	R\$ 12.108,66	R\$ 12.108,66	R\$ 12.108,66	R\$ 12.108,66
		%	11,98%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
		R\$	25.86%	R\$ 25.86%	R\$ 25.86%	R\$ 25.86%	R\$ 25.86%	R\$ 25.86%	R\$ 25.86%	R\$ 25.86%	R\$ 25.86%	R\$ 25.86%	R\$ 25.86%	R\$ 25.86%	R\$ 25.86%	R\$ 25.86%
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33
		%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
		R\$	101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33
TOTAL		R\$	101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33	R\$ 101.794,33

32.312.813/0001-03
 Líder Engenharia Estrutural - ME
 Rua Doutor Rawlinton, 56 - Sala 01
 São Sebastião - CEP: 55.818-690
 CARPINA - PE

1. Coleta manual e transporte dos resíduos domiciliares.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Produção Mensal	12,00	(meses)
Período do Contrato	26,08	(dias/mês)
Dias úteis no mês	874,86	(km)

a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA:

Tonelada por viagem	8,50	(Viagem)
Nº de viagens por veículo	1,00	(Viagem/veículo/turno)
NÚMERO DE VEÍCULOS DIMENSIONADO	2,00	veículos

NÚMERO DE CAMINHÕES / TURNO

Turno	100%	2,00	caminhões
Noturno	0%		caminhões
Reserva Técnica Máx.	10%		caminhões

QUADRO RESUMO:

Discriminação	Fiscalização	(pickup estrada)
Coleta Diurna (15m³)	1,00	
Barçante (12m³)	1,00	
Coleta Diurna (6m³)		
Reserva Técnica		2,00
Total para o serviço		2,00

b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Distância por caminhão: Para cada veículo, uma equipe composta de 01 condutor e 02 agentes de limpeza para o compêndio e 02 agentes no bastante.

Motorista	2	6
Agentes de limpeza	4	6
Fiscal de coleta (diurno)		6
Fiscal de coleta (noturno)		6
Fiscal de tráfego (diurno)		6
Fiscal de tráfego (noturno)		6

(Diurno)	Agentes de limpeza	2,00	6,00	2,00	6,00	2,00
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Encarregado de tráfego					
(Noturno)	Agentes de limpeza	2,00	6,00	2,00	6,00	2,00
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
Coleta Diurna	Motorista	2,00	6,00	2,00	6,00	2,00
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (diurno)					
Coleta Noturna	Motorista	2,00	6,00	2,00	6,00	2,00
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
Encarregado de tráfego	Agentes de limpeza	2,00	6,00	2,00	6,00	2,00
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Encarregado de tráfego					
TOTAL GERAL	Motorista	2,00	6,00	2,00	6,00	2,00
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					
	Fiscal de coleta (diurno)					
	Agentes de limpeza					
	Fiscal de coleta (noturno)					
	Encarregado de tráfego					

Item	Descrição	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	Sub-total
a) Salários	Motorista	0,00	1.777,85	1.777,85	RS 0,00
	Agente de limpeza	0,00	1.100,00	1.100,00	
b) Insalubridade	Motorista	0,00	220,00	220,00	RS 0,00
	Agente de limpeza	0,00	440,00	440,00	
c) Adicional Noturno	Motorista	0,00	329,16	329,16	RS 0,00
	Agente de limpeza	0,00	203,66	203,66	
d) Horas Extras noturnas 50%	Motorista	0,00	-	-	RS 0,00
	Agente de limpeza	0,00	-	-	
e) Horas Extras noturnas 100% (Feriados)	Motorista	0,00	178,89	178,89	RS 0,00
	Agente de limpeza	0,00	125,49	125,49	
e.2) Horas Extras noturnas 100% (domingos)	Motorista	0,00	717,22	717,22	RS 0,00
	Agente de limpeza	0,00	503,11	503,11	
f) DSR	Motorista	0,00	165,82	165,82	RS 0,00
	Agente de limpeza	0,00	130,34	130,34	

1.2 Coleta Noturnas

Item	Descrição	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	Sub-total
d.2) Horas Extras 100% (domingos)	Motorista	2,00	615,77	1.231,54	RS 3.897,61
	Agente de limpeza	6,00	444,34	2.666,07	
e) DSR	Motorista	1,00	177,69	177,69	RS 311,97
	Agente de limpeza	2,00	92,14	184,28	
f) Leis Sociais (9%)	Encargos Sociais	83,96%	14.647,06	14.647,06	RS 14.647,06
	SUB-TOTAL (a+++e)			17.445,28	
g) Vale Transporte	Motorista	2,00	183,23	366,46	RS 976,93
	Agente de limpeza	6,00	132,28	793,70	
h) Vale-Alimentação e Refeição	Motorista	2,00	483,00	966,00	RS 2.712,60
	Agente de limpeza	6,00	291,10	1.746,60	
i) Café da manhã/lanche not	Motorista	2,00	50,00	100,00	RS 400,00
	Agente de limpeza	6,00	50,00	300,00	
j) Sub-total mensal (g+++i)				4.089,53	RS 4.089,53
				36.181,87	

32.312.813/0001-03
 Líder Engenharia Estrutural - ME
 Rua Doutor Rawlinson, 56 - Sala 01
 São Sebastião - CEP. 55.818-680
 CARP/MA - PE

TOTAL MENSAL - ITEM 02		TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 02	
RS 42,68 (R\$)		RS 5.312,16 (R\$)	
(Fardamentos e EPIs)		(Fardamentos e EPIs)	

Sub-totais		Custo do Período do Contrato - Item b	
RS 74,39 (R\$)		RS 892,68 (R\$)	
Total Mensal - Item b		Custo de Período do Contrato - Item b	

Sub-totais		Custo do Período do Contrato - Item a	
RS 51,45 (R\$)		RS 419,48 (R\$)	
Sub-total fardamentos - agente de limpeza		Custo do Período do Contrato - Item a	

Sub-totais		Custo do Período do Contrato - Item a	
RS 36,79 (R\$)		RS 368,29 (R\$)	
Sub-total fardamentos		Custo do Período do Contrato - Item a	

Sub-totais		Custo do Período do Contrato - Item a	
RS 37,19 (R\$)		RS 419,48 (R\$)	
Sub-total ferramentas		Custo do Período do Contrato - Item a	

Sub-totais		Custo do Período do Contrato - Item a	
RS 74,39 (R\$)		RS 892,68 (R\$)	
Sub-total ferramentas		Custo do Período do Contrato - Item a	

Sub-totais		Custo do Período do Contrato - Item a	
RS 42,68 (R\$)		RS 5.312,16 (R\$)	
Sub-total ferramentas		Custo do Período do Contrato - Item a	

Sub-totais		Custo do Período do Contrato - Item a	
RS 42,68 (R\$)		RS 5.312,16 (R\$)	
Sub-total ferramentas		Custo do Período do Contrato - Item a	

02) UNIFORMES E FERRAMENTAIS

TOTAL MENSAL - ITEM 01		TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01	
RS 36.181,87 (R\$)		RS 434.182,44 (R\$)	
(Incl. de obra direta)		(Incl. de obra direta)	

Sub-totais		Custo do Período do Contrato - Item a	
RS 0,00 (R\$)		RS 0,00 (R\$)	
Sub-total mensal (h+...+j)		Custo do Período do Contrato - Item a	

Sub-totais		Custo do Período do Contrato - Item a	
RS 0,00 (R\$)		RS 0,00 (R\$)	
Sub-total - j		Custo do Período do Contrato - Item a	

Sub-totais		Custo do Período do Contrato - Item a	
RS 0,00 (R\$)		RS 0,00 (R\$)	
Sub-total - i		Custo do Período do Contrato - Item a	

Sub-totais		Custo do Período do Contrato - Item a	
RS 0,00 (R\$)		RS 0,00 (R\$)	
Sub-total - h		Custo do Período do Contrato - Item a	

Sub-totais		Custo do Período do Contrato - Item a	
RS 0,00 (R\$)		RS 0,00 (R\$)	
Sub-TOTAL (a+...+g)		Custo do Período do Contrato - Item a	

Sub-totais		Custo do Período do Contrato - Item a	
RS 0,00 (R\$)		RS 0,00 (R\$)	
Sub-total - g		Custo do Período do Contrato - Item a	

Sub-totais		Custo do Período do Contrato - Item a	
RS 0,00 (R\$)		RS 0,00 (R\$)	
Sub-TOTAL (a+...+f)		Custo do Período do Contrato - Item a	

Sub-totais		Custo do Período do Contrato - Item a	
RS 0,00 (R\$)		RS 0,00 (R\$)	
Sub-total - f		Custo do Período do Contrato - Item a	

Sub-totais		Custo do Período do Contrato - Item a	
RS 0,00 (R\$)		RS 0,00 (R\$)	
Sub-total - e		Custo do Período do Contrato - Item a	

Sub-totais		Custo do Período do Contrato - Item a	
RS 0,00 (R\$)		RS 0,00 (R\$)	
Sub-total - d		Custo do Período do Contrato - Item a	

Sub-totais		Custo do Período do Contrato - Item a	
RS 0,00 (R\$)		RS 0,00 (R\$)	
Sub-total - c		Custo do Período do Contrato - Item a	

Sub-totais		Custo do Período do Contrato - Item a	
RS 0,00 (R\$)		RS 0,00 (R\$)	
Sub-total - b		Custo do Período do Contrato - Item a	

Sub-totais		Custo do Período do Contrato - Item a	
RS 0,00 (R\$)		RS 0,00 (R\$)	
Sub-total - a		Custo do Período do Contrato - Item a	

03) OPERAÇÃO DA FROTA

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 50% dos caminhões

Nº de Caminhões Compactador	1,00	(un)
Valor do chassi	135.000,00	(R\$)
Valor do equipamento compactador 15m³	32.000,00	(R\$)
Valor do equipamento	167.000,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	81.500,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	20.000,00	(h/a)
Valor depreciado em horas	8,00	(R\$)
Valor depreciado	20.040,00	(R\$)
Depreciação Mensal	1.670,00	(R\$/mês)
Para todos os caminhões	1.670,00	(R\$/mês)

Nº de Caminhões Basculante	1,00	(un)
Valor do chassi	148.570,00	(R\$)
Valor do equipamento basculante 12m³	30.000,00	(R\$)
Valor do equipamento	178.570,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	89.285,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.500,00	(h/a)
Valor depreciado em horas	8,56	(R\$)
Valor depreciado	21.428,40	(R\$)
Depreciação Mensal	1.785,70	(R\$/mês)
Para todos os caminhões	1.785,70	(R\$/mês)

Serão considerados valores residuais de 10% dos equipamentos

Nº de contêineres 11m³	10,00	(un)
Valor do equipamento	3,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	1,50	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	8.766,00	(h/a)
Valor depreciado em horas	0,00	(R\$)
Valor depreciado	0,00	(R\$)
Depreciação Mensal	-	(R\$/mês)
Para todos os contêineres	-	(R\$/mês)

Custo Mensal - Item a	RS 1.670,00	(R\$/mês)
Custo do Período do Contrato - Item a	RS 20.040,00	(R\$)

b) Remuneração do Capital Investido

CAMINHÕES COMPACTADORES

C = dadas por:

$C = \frac{K \cdot [(2 + (n - 1) \cdot (k + 1)) / (24 \cdot n)]}{i}$, onde:	
K = % residual	50%
n = vida útil (anos)	5
i = juros (ao ano)	3,00%
C =	0,0020

Nº de Caminhões	2,00	(un)
Valor do equipamento	148.570,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0020	(R\$)
Custo de capital	691,14	(R\$)
Para todos os caminhões	1.382,28	(R\$)

CONTÊNERES

$C = \frac{K \cdot [(2 + (n - 1) \cdot (k + 1)) / (24 \cdot n)]}{i}$, onde:	
K = % residual	10%
n = vida útil (anos)	5
i = juros (ao ano)	3,00%
C =	0,0016

Nº de contêineres	10,00	(un)
Valor do contêiner	0,0016	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0016	(R\$)
Custo de capital	-	(R\$)
Para todos os contêineres	-	(R\$)

c) Licenças e Seguros

Custo Mensal - Item b	RS 1.582,28	(R\$/mês)
Custo do Período do Contrato - Item b	RS 16.587,26	(R\$)

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
22,78	(R\$)	
2,00	(un)	
Valor do chassi	283.570,00	(R\$)
Seguro total	16,77	(R\$/ano)
IPVA	2.835,70	(R\$/ano)
Custo unitário	RS 3.027,18	(R\$/un)
Custo total para caminhões	RS 6.054,28	(R\$/ano)

Custo Mensal - Item c	RS 504,52	(R\$/mês)
Custo do Período do Contrato - Item c	RS 6.054,28	(R\$)

d) Manutenção

Nº de Caminhões	2,00	(un)
Valor do equipamento	283.570,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,90	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	20.000,00	(h/a)
Custo unitário	RS 20,28	(R\$)
Custo Mensal	RS 4.253,55	(R\$)

32.312.818/0001-03
 Lider Engenharia Estrutural E
 Rua Doutor Ravilinson, 56 - Sa
 São Sebastião - CEP: 55.818-680
 CAMPINA - PE

[32.312.813/0001-03]
 Lider Engenharia Estrutural - ME
 Rua Doutor Rawlison, 56 - Sala 01
 São Sebastião - CEP: 55.818-690
 CARPINA - PE

CONTINERES	
Nº de contêineres	10,00 (un)
Valor do equipamento	- (R\$)
Coeficiente de Manutenção	6,00 (un)
Horas trabalhadas por Ano	12,00 (h)
Custo Unitário	R\$ 507,10 (R\$)
Custo Mensal	R\$ 0,00 (R\$)
Custo total para camêbias	R\$ 5.507,10 (R\$)

32.312.813/0001-03
 Lider Engenharia Estrutural - ME
 Rua Doutor Rawlinson, 56 - Sala 01
 São Sebastião - CEP: 55.818-690
 CARPINA - PE

PREÇO DE VENDA UNITÁRIO	RS 59,88 (l/m3)
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO	RS 48,35 (l/m3)
PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA	1.058,18 (m3/mês)
CUSTO TOTAL MENSAL	RS 51.166,46 (l/mês)

TRIBUTOS:	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I	8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC	3,43%
Taxa de risco do empreendimento - R	1,00%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G	0,30%
Taxa de despesas financeiras - DF	0,96%
Taxa de lucro - L	23,84%

$$\frac{BDI}{BDI} = \frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

FORMULA DO BDI/LDI CONFORME ACORDO DO TCU

06) TAXAS, IMPOSTOS E LUCRO - BDI

TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO	RS 51.166,46 (R\$)
CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO	RS 613.997,58 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 5	RS 0,00 (R\$)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 5	RS 0,00 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 5	RS 0,00 (R\$)
Nº de veículos	-
Locação mens	-
Vida útil	-
Residual de Depreciação	-
Manutenção	-
Rem.Cap Inv.	-
Leas. e seguros	-
Lubrificantes	-
Quilom Mensal	-
Litros/mês	-
Preço Unit Combustível	4,65
Consumo Previs	-
Preço cont. Previs	-
Custo Mensal Depreciação	-
Custo Mensal Manutenção	-
Residual Remun.Cap. Investido	-
anual Licenciamto e Seguros	-
Custo Fixo Mensal	-
Custo Mensal Combustível	-
Custo Mensal Lubrificante	-
Custo Mensal Previs	-
Custo Var. Mensal	-

05) VEÍCULOS DE APOIO

TOTAL MENSAL - ITEM - 04	RS 0,00 (R\$)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 04	RS 0,00 (R\$)

Sub-total	Encargos Sociais (%)
0,00	83,96%
0,00	
0,00	
0,00	
Sub-total c/ encargos	RS 0,00 (R\$)
Custo Total Mensal	RS 0,00 (R\$)

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

2. Coleta e transporte de resíduos de poda, entulhos, capinação e raspagem

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Produção Mensal	1,00	(equipe/mês)
Período do Contrato	12,00	(meses)
Dias úteis no mês	24,09	(dias/mês)

a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA:

VEÍCULO: Caminhão caçamba basculante de 12 m³

ROTEIROS DIÁRIOS		Tonelada por viagem	(t/viagem)
		1,00	(viagem/veículo.dia)
		1,00	veículos
NÚMERO DE CAMINHÕES/ TURNO		Nº de caminhões	
Diurno	100%	1,00	caminhões
Noturno	0%		caminhões
Reserva Técnica	0%		caminhões
QUADRO RESUMO:			
		Discriminação	
		Coleta Diurna	1,00
		Coleta Noturna	
		Reserva técnica	
		Quantidade adotada	1,00
		Caminhões	Fiscalização

b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Substituição por caminhão: Para cada veículo, uma quantidade composta de 01 motorista e 03 agentes de limpeza

Motorista	1
Agentes de limpeza	3

(diurno)	Supervisor	-
Coleta de resíduos volumosos	Agentes de limpeza	-
	Motorista	1,00
	Agentes de limpeza	3,00
TOTAL GERAL	Motorista	1,00
(para este serviço)	Agentes de limpeza	3,00

01) MÃO-DE-OBRA

1.1 Coleta Diurna

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
a) Salário			
Motorista	1,00	1.777,85	1.777,85
Agente de limpeza	3,00	1.100,00	3.300,00
Supervisor	0,00	5.089,00	-
		Sub-total - a	R\$ 5.077,85 (R\$)
b) Insalubridade			
Motorista	1,00	220,00	220,00
Agente de limpeza	3,00	220,00	660,00
		Sub-total - b	R\$ 880,00 (R\$)
c) Adicional Noturno			
Motorista	1,00	-	-
Agente de limpeza	3,00	-	-
		Sub-total - c	(R\$)
d) Horas Extras 50%			
Número de horas extras por mês - Motorista			52,18
Número de horas extras por mês - Agente de limpeza			39,14
Motorista	1,00	710,78	710,78
Agente de limpeza	3,00	352,22	1.056,65
		Sub-total - d	R\$ 1.767,43 (R\$)
e) DSR			
Quantidade de domingos por mês			5,41
Dias úteis por mês			26,09
Motorista	1,00	147,39	147,39
Agente de limpeza	3,00	73,04	219,11
		Sub-total - e	R\$ 366,50 (R\$)
		SUB-TOTAL (a+...+e)	R\$ 8.091,78 (R\$)
f) Leis Sociais (%)			
Encargos Sociais	83,96%	6.793,86	6.793,86
		Sub-total - f	R\$ 6.793,86 (R\$)
		SUB-TOTAL (a+...+f)	R\$ 14.885,64 (R\$)
g) Vale Transporte			
Número de viagens por dia			2,00
Motorista	1,00	91,61	91,61
Agente de limpeza	3,00	132,28	396,85

32.312.813/0001-00
 Lider Engenharia Estrutural - ME
 Rua Doutor Rawlinson, 56 - Sala 0
 São Sebastião - CEP: 55.818-000
 CARPINA - PE

			Sub-total - g	R\$ 488,47 (R\$)
h) Vale-Alimentação	Motorista	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
		1,00	483,00	483,00
	Agente de limpeza	3,00	291,10	873,30
			Sub-total - h	R\$ 1.356,30 (R\$)
i) Café da manhã/lanche net	Motorista	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
		1,00	50,00	50,00
	Agente de limpeza	3,00	50,00	150,00
			Sub-total - i	R\$ 200,00 (R\$)
			Sub-total mensal (g+...+i)	R\$ 2.044,77 (R\$)
			Sub-total mensal COLETA DIURNA	R\$ 16.930,41 (R\$)
TOTAL MENSAL - ITEM 01 (mão de obra direta)				R\$ 16.930,41 (R\$)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01 (mão de obra direta)				R\$ 203.164,88 (R\$)

02) UNIFORMES E FERRAMENTAIS

a) Fardamento/EPI's			
MOTORISTA / FISCAL / ENCARREGADO			
Fardamento/ EPI	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Calça comprida de brim	2,00	R\$ 34,90	5,82
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 22,94	3,82
Camisa de brim com manga	4,00	R\$ 44,99	15,00
Calçados tipo "Núcabras"	2,00	R\$ 38,00	6,33
Sub-total fardamentos			R\$ 30,97
AGENTE DE LIMPEZA			
Fardamento/ EPI	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Bonê tipo "Mickey"	3,00	R\$ 12,90	3,23
Calça comprida de brim	3,00	R\$ 34,90	8,73
Calçados tipo "Núcabras"	3,00	R\$ 38,00	9,50
Camisa de brim com manga	3,00	R\$ 44,99	11,25
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 22,94	3,82
Colete sinalizador	2,00	R\$ 14,00	2,33
Luvas em raspa de couro	4,00	R\$ 9,69	3,23
Protetor solar FPS 30	4,00	R\$ 20,00	6,67
Máscara c/filtro	0,00	R\$ 1,60	-
Óculos de Proteção	0,00	R\$ 3,00	-
Sub-total fardamentos - agente de limpeza			R\$ 48,75
	Quantidade de funcionários	Custo Mensal	Custo Total
Motorista	1,00	R\$ 30,97	30,97
Agente de limpeza	3,00	R\$ 48,75	146,25
Total Mensal - Item a			R\$ 177,22 (R\$)
Custo do Período do Contrato - Item a			R\$ 2.126,64 (R\$)
b) Ferramentas por veículo			
	Quantidade por veículo/ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Cone de sinalização	4,00	R\$ 32,80	10,93
Pá de garfo	2,00	R\$ 54,66	9,11
Pá quadrada	2,00	R\$ 37,00	6,17
Vassourão	4,00	R\$ 65,90	21,87
Lona de proteção	2,00	R\$ 261,23	43,54
Sub-total ferramentas			R\$ 91,72 (R\$)
	Quantidade de veículos	Custo Mensal	Custo Total
	1,00	R\$ 91,72	91,72
Total Mensal - Item b			R\$ 91,72 (R\$)
Custo do Período do Contrato - Item b			R\$ 1.100,64 (R\$)
TOTAL MENSAL - ITEM 02 (fardamentos e EPI's)			R\$ 268,94 (R\$)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 02 (fardamentos e EPI's)			R\$ 3.227,28 (R\$)

03) OPERAÇÃO DA FROTA

CAMINHÃO CARROCÇA CAÇAMBA BASCULANTE 6M³ CUSTO FIXO

a) Depreciação:		
Caminhão basculante 12 m³		
Serão considerados valores residuais de 50% dos equipamentos		
Nº de Caminhões	1,00	(un)
Valor do chassi	140.000,00	(R\$)
Valor do basculante 12m ³	30.000,00	(R\$)
Valor do equipamento	170.000,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	85.000,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.000,00	(hrs)
Valor depreciado em horas	3,79	(R\$)
Valor depreciado	9.485,60	(R\$)
Depreciação Mensal	790,47	(R\$/mês)
Para todos os caminhões	790,47	(R\$/mês)
Custo Mensal - item a	R\$ 790,47	(R\$/mês)
Custo do Período do Contrato - item a	R\$ 9.485,60	(R\$)
b) Remuneração do Capital Investido		

32.312.813/0001-031
 Líder Engenharia Estrutural - ME
 Rua Doutor Rawlinson, 56 - Sala 01
 São Sebastião - CEP: 55.818-690
 CARPINA - PE

O cálculo do coeficiente de remuneração "C" é dado por $C = [(2 + (n-1) * (k+1)) / (24 n)] * i$, onde:

k = % residual	50%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	3,00%
C =	0,0020

Nº de Caminhões	1,00	(un)
Valor do equipamento	178.230,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0020	
Custo de capital	357,14	(R\$)

Custo Mensal - Item b	R\$ 357,14	(R\$)
Custo do Período do Contrato - Item b	R\$ 4.285,68	(R\$)

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Caminhões	1,00	(un)
Valor do equipamento	148.570,00	(R\$)
Seguro total	16,77	(R\$/ano)
IPVA	1.485,70	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 1.677,14	(R\$/ano)
Custo total para caminhões	R\$ 1.677,14	(R\$/ano)

Custo Mensal - Item c	R\$ 139,76	(R\$/mês)
Custo do Período do Contrato - Item c	R\$ 1.677,14	(R\$)

d) Manutenção

Nº de Caminhões	1,00	(un)
Valor do equipamento	148.570,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,50	
Horas trabalhadas por Ano	2.228,55	(h)
Custo unitário	R\$ 10,68	(R\$/h)
Custo Mensal	R\$ 2.228,55	(R\$)
Custo total para caminhões	R\$ 2.228,55	(R\$)

Custo Mensal - Item d	R\$ 2.228,55	(R\$)
Custo do Período do Contrato - Item d	R\$ 26.742,60	(R\$)

e) Instalação e utilização de GPS

Nº de Caminhões	-	(un)
Custo de instalação	-	(R\$)
Custo de operação mensal	230,00	(R\$)
Custo total para caminhões	R\$ 0,00	(R\$)

Custo Mensal - Item e	R\$ 0,00	(R\$)
Custo do Período do Contrato - Item e	R\$ 0,00	(R\$)

TOTAL CUSTO FIXO		
Custo Mensal (a+b+c+d+e)	R\$ 3.515,92	(R\$)
Custo do Período do Contrato	R\$ 42.191,00	(R\$)

CUSTO VARIÁVEL

f) Combustível

Nº de Caminhões	1,00	(R\$/l)
Preço Óleo Diesel	3,65	(R\$/l)
Percurso Estimado Mensal	2.228,55	(Km)
Consumo Óleo Diesel	4,00	(Km/l)
Custo unitário	273,75	(R\$)
Custo para todos os caminhões	273,75	(R\$)

Custo Mensal - item f	R\$ 273,75	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item f	R\$ 3.285,00	(R\$)

g) Pneu

Nº de Caminhões	1,00	(R\$)
Preço de um rodizio de pneus (6 pneus completos)	8.400,00	(R\$)
Percurso Mensal	2.228,55	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodizio	60.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados por mês	42,00	(R\$)
Custo para todos os caminhões	42,00	(R\$)

Custo Mensal - item g	R\$ 42,00	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item g	R\$ 504,00	(R\$)

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

	10%	
Nº de Caminhões	1,00	(R\$)
Custo unitário	R\$ 222,86	(R\$)
Custo para todos os caminhões	R\$ 222,86	(R\$)
Quantidade de Óleo Motor	20,00	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,8571	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,3333	(kg)
Quilogramagem de Lubrificante	15.000,00	(Kg)
Consumo Óleo Motor	0,0013	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0012	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0001	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	10,00	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	9,00	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	13,00	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	9,00	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0278	(R\$/Km)
Percurso Mensal	-	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	-	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	-	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	-	(R\$)
Custo para todos os caminhões	R\$ 0,00	(R\$)

32.312.813/0001-03
 Lider Engenharia Estrutural - ME
 Rua Doutor Rawlinson, 56 - Sala 01
 São Sebastião CEP: 55.818-690
 CARPINA - PE

Custo Mensal - Item h	R\$ 222,86 (R\$)
Custo do Período do Contrato - Item h	R\$ 2.674,26 (R\$)
TOTAL CUSTO VARIÁVEL	
Custo Mensal (F+g+h)	536,61 (R\$)
Custo de Período do Contrato	6.463,26 (R\$)
TOTAL MENSAL - ITEM 03 (operação da frota)	R\$ 4.054,52 (R\$)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 03 (operação da frota)	R\$ 48.654,26 (R\$)
TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO (01+02+03)	R\$ 21.253,87 (R\$)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - CUSTO DIRETO (01+02+03)	R\$ 255.046,40 (R\$)

04) MÃO-DE-OBRA INDIRETA

	Quantidade	Custo por mês	Custo Total Mensal
	0,00	-	-
	0,00	-	-
Sub-total	0,00		R\$ 0,00 (R\$)
Encargos Sociais (%)	83,96%	-	-
Sub-total c/ encargos			R\$ 0,00 (R\$)
TOTAL MENSAL ITEM - 04 (mão de obra indireta)			R\$ 0,00 (R\$)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 04 (mão de obra indireta)			R\$ 0,00 (R\$)

05) VEÍCULO DE SUPERVISAO E MOTO PARA FISCALIZAÇÃO

VEICULO LEVE 1.000 CC		MOTO	
Nº de veículos	- (R\$)	Nº de motos	- (R\$)
Locação mes	- (R\$/mes)	Locação mes	- (R\$)
Vida útil	- (%)	Vida útil	- (%)
Residual de Depreciação	- (%)	Residual de Depreciação	- (%)
Manutenção	- (% anual)	Manutenção	- (%)
Rem.Cap Inv.	- (%)	Rem.Cap Inv.	- (%)
Licen. e seguros	- (R\$/An)	Licen. e seguros	- (R\$/An)
Lubrificantes	- (R\$/m)	Lubrificantes	- (R\$/m)
Quilom.Mensal	- (R\$/l)	Quilom.Mensal	- (R\$/l)
Consumo Combustível	- (R\$/l)	Consumo Combustível	- (R\$/l)
Preço Unit Combustível	- (R\$/l)	Preço Unit Combustível	- (R\$/l)
Consumo Pneus	- (R\$/m)	Consumo Pneus	- (R\$/m)
Preço conj. Pneus	- (R\$/m)	Preço conj. Pneus	- (R\$/m)
Custo Mensal Depreciação	- (R\$/m)	Custo Mensal Depreciação	- (R\$/m)
Custo Mensal Manutenção	- (R\$/m)	Custo Mensal Manutenção	- (R\$/m)
Cus.Mensal Remun.Cap. Investido	- (R\$/m)	Costo Mensal Licenciamto e Seguros	- (R\$/m)
Cus.Mensal Licenc. e Seguros	- (R\$/m)	Custo Fixo Mensal	- (R\$/m)
Custo Fixo Mensal	- (R\$/m)	Custo Mensal Combustível	- (R\$/m)
Custo Mensal Combustível	- (R\$/m)	Custo Mensal Lubrificante	- (R\$/m)
Custo Mensal Lubrificante	- (R\$/m)	Custo Mensal Pneus	- (R\$/m)
Custo Mensal Pneus	- (R\$/m)	Custo Var. Mensal	- (R\$/m)
Custo Var. Mensal	R\$ 0,00 (R\$)		
TOTAL MENSAL ITEM - 5		TOTAL MENSAL - ITEM 5	R\$ 0,00 (R\$)
		TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 5	R\$ 0,00 (R\$)
TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO (01+02+03+04+05)	R\$ 21.253,87 (R\$)		
CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO (01+ 02+ 03+ 04+ 05)	R\$ 255.046,40 (R\$)		

TAXAS, IMPOSTOS E LUCRO - BDI

32.312.813/0001-03
 Líder Engenharia Estrutural - ME
 Rua Doutor Rawlinson, 56 - Sala 01
 São Sebastião - CEP: 55.818-630
 CARPINA - PE

FORMULA DO BDI/LDI CONFORME ACORDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} \right) - 1$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I	8,65%
	Taxa de rateio da administração Central - AC	3,43%
	Taxa de risco do empreendimento - R	1,00%
	Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G	0,30%
	Taxa de despesas financeiras - DF	0,96%
	Taxa de lucro - L	7,00%
	BDI/LDI	23,84%

CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 21.253,87	(/mês)
PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA	1,00	(EQUIPE/mês)
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$ 21.253,87	(/EQUIPE)
PREÇO DE VENDA UNITÁRIO	R\$ 26.321,85	(/EQUIPE)

32.312.813/0001-03
 Líder Engenharia Estrutural - ME
 Rua Doutor Rawlinson, 56 - Sala 01
 São Sebastião - CEP: 55.818-690
 CARPINÁ - PE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO		1,00	(mês)
Produção Mensal		12,00	(meses)
Período do Contrato		24,00	(dias/mês)
Dias úteis no mês			

a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA:

VEÍCULO:			
ROTEIROS DIÁRIOS		Tonelada por viagem	(viagem)
		Nº de viagens por veículo	(viagem/veículo.dia)
		NÚMERO DE VEÍCULOS DIMENSIONADO	veículos
NÚMERO DE CAMINHÕES/ TURNO		Nº de caminhões	
Diurno	100%		caminhão
Noturno	0%		caminhões
Reserva Técnica	0%		caminhões
QUADRO RESUMO:		Discriminação	Caminhões
		Coleta Diurna	Fiscalização
		Coleta Noturna	
		Reserva técnica	
		Quantidade adotada	

b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Quantidade por Caminhão			
Gerente Operacional	0		
Auxiliar Administrativo	3		
Fiscal	1		

Administração Local	Gerente Operacional		1,00
(diurno)	Auxiliar Administrativo		1,00
	Fiscal		
	Operador		
	Agente de limpeza		
	Motorista		
	Agentes de limpeza		1,00
	Fiscal		1,00
TOTAL GERAL (para este serviço)			1,00

01) MÃO-DE-OBRA

1.1. Administração

a) Salário			
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Gerente Operacional	0,00	3.200,00	-
Auxiliar Administrativo	1,00	1.100,00	1.100,00
Fiscal	1,00	1.342,90	1.342,90
Sub-total - a			R\$ 2.442,90 (R\$)
b) Insalubridade			
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Gerente Operacional	0,00	209,00	-
Auxiliar Administrativo	0,00	-	-
Fiscal	1,00	209,00	209,00
Sub-total - b			R\$ 209,00 (R\$)
c) Adicional Noturno			
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Auxiliar Administrativo	0,00	-	-
Fiscal	0,00	-	-
Sub-total - c			(R\$)
d) Horas Extras 50%			
	Número de horas extras por mês - Motorista		52,16
	Número de horas extras por mês - Agente de limpeza		39,12
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Auxiliar Administrativo	1,00	843,74	843,74
Fiscal	1,00	340,11	340,11
Sub-total - d			R\$ 1.183,85 (R\$)
e) DSR			
	Quantidade de dominador por mês		54,1
	Dias úteis por mês		26,08
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Auxiliar Administrativo	1,00	175,02	175,02
Fiscal	1,00	70,55	70,55
Sub-total - e			R\$ 245,57 (R\$)
SUB-TOTAL (a+...+e)			R\$ 4.081,22 (R\$)
f) Leis Sociais (%)			
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais	83,96%	3.426,68	3.426,68
Sub-total - f			R\$ 3.426,68 (R\$)
SUB-TOTAL (a+...+f)			R\$ 7.508,00 (R\$)
g) Cesta básica			
	Número de viagens por dia		2,00
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Gerente Operacional	0,00	100,00	-
Auxiliar Administrativo	1,00	100,00	100,00
Fiscal	1,00	100,00	100,00
Sub-total - g			R\$ 200,00 (R\$)
h) Auxílio Alimentação			
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Gerente Operacional	0,00	191,69	-
Auxiliar Administrativo	1,00	191,69	191,69
Fiscal	1,00	191,69	191,69
Sub-total - h			R\$ 383,38 (R\$)
i) Café da manhã/lanche not			
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Auxiliar Administrativo	1,00	50,00	50,00
Fiscal	1,00	50,00	50,00
Sub-total - i			R\$ 100,00 (R\$)
Sub-total mensal (a+...+i)			R\$ 683,38 (R\$)
Sub-total mensal Administração			R\$ 8.191,36 (R\$)
TOTAL MENSAL - ITEM 01			R\$ 8.191,36 (R\$)
(mão de obra direta)			

32.312.813/0001-03
 Lider Engenharia Estrutural - ME
 Rua Doutor Rawlinson, 56 - Sala 01
 São Sebastião - CEP: 55.818-690
 CARPINA - PE

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01
(mão de obra direta)

R\$ 96.296,56 (R\$)

02) TAXAS E DESPESAS EVENTUAIS

a) Fardamento/EPI's

Especificações	Quantidade/ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Luz	12,00	R\$ 100,00	100,00
Água	12,00	R\$ 50,00	50,00
Telefone	12,00	R\$ 60,00	60,00
Internet	12,00	R\$ 50,00	50,00
Despesas eventuais	1,00	R\$ 0,00	-
	0,00	R\$ 0,00	-
Sub-total fardamentos			R\$ 260,00

Instalações			
Especificações	Quantidade/ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Aluguel de escritório/garagem	12,00	R\$ 1.250,00	1.250,00
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
Sub-total fardamentos - agente de limpeza			R\$ 1.250,00

Taxas e eventuais	Quantidade	Custo Mensal	Custo Total
	0,00	R\$ 250,00	-
Aluguel	1,00	R\$ 1.250,00	1.250,00
Total Mensal - item a			R\$ 1.250,00 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item a			R\$ 15.000,00 (R\$)

b) Ferramentas por equips

	Quantidade por veículo/ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Cone de sinalização	0,00	R\$ 4,33	-
Pá de garfo	0,00	R\$ 44,66	-
Pá quadrada	0,00	R\$ 22,72	-
Vassourão	0,00	R\$ 11,33	-
Motosserra	0,00	R\$ 350,00	-
Enxada	0,00	R\$ 30,17	-
Enxada	0,00	R\$ 35,24	-
Forcados	0,00	R\$ 48,00	-
Sacos plásticos 0,10 mm cad. 100 L	0,00	R\$ 0,20	-
Ancrinhos	0,00	R\$ 54,55	-
Carrinho de mão	0,00	R\$ 195,00	-
Rodaçãeira mecânica	0,00	R\$ 2.137,40	-
Sub-total ferramentas			R\$ 0,00 (R\$)

Quantidade de equips	Custo Mensal	Custo Total
1,00	0,00	-
Total Mensal - item b		R\$ 0,00
Custo do Período do Contrato - item b		R\$ 0,00 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 02	R\$ 1.250,00 (R\$)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 02	R\$ 15.000,00 (R\$)

03) OPERAÇÃO DA FROTA

CUSTO FIXO

a) Depreciação:

Serão considerados valores residual de 35% dos equipamentos

Nº de motocicletas	1,00 (ud)
Valor do chassis - Honda CG 160 Cargo - 2017/Tabela FIPE	2.699,00 (R\$)
Valor do equipamento	2.699,00
Valor do veículo com equipamento	2.699,00
Vida Útil do Equipamento	6,00 (anos)
Valor residual	1.754,35 (R\$)
Horas trabalhadas por ano	172,17 (h/a)
Valor depreciado em horas	0,39 (R\$)
Valor depreciado	905,24 (R\$)
Depreciação Mensal	75,44 (R\$/mês)
Para todos os caminhões	75,44 (R\$/mês)

Custo Mensal - Item a R\$ 75,44 (R\$/mês)
Custo do Período do Contrato - Item a R\$ 905,24 (R\$)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração "C" é dado por:

$$C = \frac{k + (n - 1) * (k + 1) / (24 n)}{1 + i} \text{ onde:}$$

k = % residual	30%
n = vida útil (anos)	6
i = juros (ao ano)	2,50%
C =	0,0015

Nº de Caminhões	1,00 (ud)	
Valor do equipamento	2.699,00	
Coefficiente de remuneração	0,0015	
Custo de capital	14,31 (R\$)	
Custo Mensal - item b		R\$ 0,00 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item b		R\$ 0,00 (R\$)

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento 153,89 (R\$)

32.312.813/0001-03
Lider Engenharia Estrutural - M
Rua Doutor Rawlinson, 56 - Sala 0
São Sebastião - CEP: 55.818-691
CARPINA - PE

	Taxa de bombas	22,78	(R\$)
Nº de motocicletas Valor do equipamento Seguro total IPVA Custo unitário Custo total para caminhões		1,00	(un)
		9.699,00	(R\$)
		94,58	(R\$/ano)
		242,48	(R\$/ano)
		R\$ 501,73	(R\$/ano)
	R\$ 501,73	(R\$/ano)	
	Custo Mensal - Item c	R\$ 41,81	(mês)
	Custo do Período do Contrato - Item c	R\$ 501,73	(R\$)
d) Manutenção			
Nº de Caminhões Valor do equipamento Vida Útil do Equipamento Coeficiente de Manutenção Horas trabalhadas por Ano Custo unitário Custo Mensal Custo total para caminhões		1,00	(un)
		9.699,00	(R\$)
		6,00	(ano)
		0,00	
		R\$ 25,71	(h)
		R\$ 0,63	(R\$)
	R\$ 121,24	(R\$)	
	R\$ 121,24	(R\$)	
	Custo Mensal - Item d	R\$ 121,24	(R\$)
	Custo do Período do Contrato - Item d	R\$ 1.454,85	(R\$)
e) Instalação e utilização de GPS			
Nº de Caminhões Custo de instalação Custo de operação mensal Custo total para caminhões		-	(un)
		-	(R\$)
		78,00	(R\$)
		R\$ 0,00	(R\$)
	Custo Mensal - Item e	R\$ 0,00	(R\$)
	Custo do Período do Contrato - Item e	R\$ 0,00	(R\$)
TOTAL CUSTO FIXO			
	Custo Mensal (a+b+c+d+e)	278,48	(R\$)
	Custo do Período do Contrato	2.861,81	(R\$)

CUSTO VARIÁVEL

f) Combustível			
Nº de motocicletas Preço do Combustível Percurso Mensal Consumo Óleo Diesel Custo unitário Custo para todos os caminhões		1,00	
		4,65	(R\$/l)
		77,50	(Km)
		30,00	(Km/l)
		77,50	(R\$)
		77,50	(R\$)
	Custo Mensal - Item f	R\$ 77,50	(R\$)
	Custo do Período do Contrato - Item f	R\$ 930,00	(R\$)
g) Lubrificação e Lavagem			
Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção			
Nº de motocicletas Custo unitário Custo para todos os caminhões		1,00	
		R\$ 12,12	(R\$)
	R\$ 12,12	(R\$)	
Quantidade de Óleo Motor Quantidade de Óleo Hidráulico Quantidade de Óleo Transmissão Quantidade de Graxa Lubrificante Quilometragem de Lubrificante Consumo Óleo Motor Consumo Óleo Hidráulico Consumo Óleo Transmissão Consumo Graxa Lubrificante Preço Unit. Óleo Motor Preço Unit. Óleo Hidráulico Preço Unit. Óleo de Transmissão Preço Unit. Graxa Lubrificante Custo Unitário por Km Percurso Mensal Custo Mensal Lubrificante Filtros % sobre Custo do Lubrificante Custo Mensal Filtros Custo Mensal Lubrificante + Filtros Custo para todos os caminhões		20,00	(l)
		0,0000	(l)
		-	(l)
		1,3333	(Kg)
		15.000,00	(Km)
		0,0013	(l/Km)
		0,0000	(l/Km)
		0,0000	(l/Km)
		0,0001	(Kg/Km)
		10,00	(R\$/l)
		-	(R\$/l)
		-	(R\$/l)
		9,00	(R\$/Kg)
		0,0141	(R\$/Km)
		7,07	(R\$)
		10,00	(R\$)
		0,71	(R\$)
		7,78	(R\$)
		R\$ 7,78	(R\$)
		Custo Mensal - Item g	R\$ 19,90
	Custo do Período do Contrato - Item g	R\$ 238,85	(R\$)
TOTAL CUSTO VARIÁVEL			
	Custo Mensal (f+g)	97,40	(R\$)
	Custo do Período do Contrato	1.168,85	(R\$)
TOTAL MENSAL - ITEM 03 (operação da frota) R\$ 335,89 (R\$)			
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 03 (operação da frota) R\$ 4.030,66 (R\$)			
TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO (01+02+03) R\$ 9.777,27 (R\$)			
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - CUSTO DIRETO (01+02+03) R\$ 117.327,22 (R\$)			

32.312.813/0001-03
 Líder Engenharia Estrutural - ME
 Rua Doutor Rawlinson, 56 - Sala 01
 São Sebastião - CEP: 55.818-690
 CARPINA - PE

04) MÃO-DE-OBRA INDIRECTA

	Quantidade	Custo por mês	Custo Total Mensal
	0,00	-	-
	0,00	-	-
Sub-total	0,00		R\$ 0,00 (R\$)
Encargos Sociais (%)	52,20%		
		Sub-total c/ encargos	R\$ 0,00 (R\$)
TOTAL MENSAL ITEM - 04 (mão de obra indireta) R\$ 0,00 (R\$)			
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 04 (mão de obra indireta) R\$ 0,00 (R\$)			

05) VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO

Nº de veículos	-	Motocicleta	Nº de motos	1,00	
Locação mes	(R\$)		Locação mes	-	
Vida útil	(meses)		Vida útil	-	
Residual de Depreciação	(%)		Residual de Depreciação		
Manutenção	(%)		Manutenção		
Rem.Cap Inv.	(% anual)		Rem.Cap Inv.		
Licen. e seguros	(R\$/Km)		Licen. e seguros		
Lubrificantes	(R\$/Km)		Lubrificantes		
Qilom.Mensal	500,00	(Km)	Qilom.Mensal	-	
Consumo Combustível	-	(Km/l)	Litros/mês	-	
Preço Unit Combustível	-	(R\$/l)	Preço Unit Combustível	3,80	
Consumo Pneus	-	(Km)	Consumo Pneus		
Preço conj. Pneus	-	(R\$)	Preço conj. Pneus		
Custo Mensal Depreciação	-	(R\$)	Custo Mensal Depreciação		
Custo Mensal Manutenção	-	(R\$)	Custo Mensal Manutenção		
Cus.Mensal Remun.Cap. Investido	-	(R\$)	Costo Mensal Remun.Capital Investido	-	
Cus.Mensal Licenc. e Seguros	-	(R\$)	Costo Mensal Licenciamento e Seguros	-	
Custo Fixo Mensal	-	(R\$)	Custo Fixo Mensal	-	
Custo Mensal Combustível	-	(R\$)	Custo Mensal Combustível	-	
Custo Mensal Lubrificante	-	(R\$)	Custo Mensal Lubrificante	-	
Custo Var. Mensal	-	(R\$)	Custo Mensal Pneus	-	
TOTAL MENSAL ITEM - 5	R\$ 0,00	(R\$)	Custo Var. Mensal	R\$ 0,00	(R\$)
			TOTAL MENSAL - ITEM 5	R\$ 0,00	(R\$)
			TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 5	R\$ 0,00	(R\$)
TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO			R\$ 9.777,27	(R\$)	
(01+02+03+04+05)					
CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO			R\$ 117.327,22	(R\$)	
(01+ 02+ 03+ 04+ 05)					

06) TAXAS, IMPOSTOS E LUCRO - BDI

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} \right) - 1$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS + CON) - I	8,65%
	Taxa de rateio da administração Central - AC	3,43%
	Taxa de risco do empreendimento - R	1,00%
	Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G	0,30%
	Taxa de despesas financeiras - DF	0,96%
	Taxa de lucro - L	7,00%
	BDI/LDI	23,84%

CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 9.777,27	(/mês)
PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA	1,00	(mês)
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$ 9.777,27	(mês)
PREÇO DE VENDA UNITÁRIO	R\$ 12.108,66	(mês)

32.312.813/0001-03
 Líder Engenharia Estrutural - ME
 Rua Doutor Rawlinson, 56 - Sala 01
 São Sebastião - CEP: 55.818-680
 CARPINA - PE

Enviar para Claudiane Rua Nunes Machado 47

Você também pode gostar: multímetro analógico - jogo de brocas - serra de bancada stanley - caixa para ferramentas - retifica - lavadora karcher -

Voltar à lista Ferramentas e Construção > Ferramentas > Outras Ferramentas

Compartilhar



Novo | 28 vendidos

Vassoura Gari 60cm 5 Fileira Cepa Plástica Cabo Madeira Plas

R\$ 65⁹⁰

em 12x R\$ 5⁴⁹ sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará terça-feira 5 de janeiro
R\$ 109⁶³

[Ver mais formas de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (243 disp)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Mercado Pontos. Você acumula 213 pontos

3 meses de garantia de fábrica.

Mais anúncios do vendedor

R\$ 54 ³⁵	R\$ 43 ⁸⁵	R\$ 43 ⁸⁵	R\$ 48 ⁰⁵
10x R\$ 5 ⁴⁴ sem juros	6x R\$ 7 ³¹ sem juros	6x R\$ 7 ³¹ sem juros	
Nível De Alumínio 60cm 3 Bolhas - Belfix	Peneira Para Arroz 60cm Aro Madeira Pmn1050 -	Peneira Para Café 60cm Aro Madeira Pmn0460 -	Vassoura Para Jardim Plástica 38 Dentes Fixe -

[Ver mais anúncios do vendedor](#)

Características principais

Marca	Vonder
-------	--------

Descrição

Conteúdo da Embalagem:

1 Vassoura

Informações sobre o vendedor

Localização
Curitiba, Paraná

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

1437

Vendas nos últimos 60 dias



Presta um bom atendimento

E prox

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Garantia

Compra Garantida com o Mercado

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro

Garantia do vendedor

Garantia de fábrica: 3 meses

[Saiba mais sobre garantia](#)

Tabela FIPE » Caminhões » Volkswagen » 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5) » 2014

Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5) 2014

Consulte aqui todos os preços atualizados em Janeiro de 2021 da Tabela FIPE para caminhões Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5).



Volkswagen

Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5)

Marca:	Volkswagen
Modelo:	24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel) (E5)
Código FIPE:	515141-4
Ano:	2014
Referência FIPE:	Janeiro 2021
Autenticação:	hyjdrmxhdtk

R\$ 148.570,00

Simular financiamento de R\$ 148.570,00



Este é o valor atualizado em Janeiro de 2021 para caminhão Volkswagen 24-280 2014 Tabela FIPE.

O preço do Volkswagen 24-280 2014 pela Tabela FIPE de Janeiro de 2021 é R\$ 148.570,00.

Tabela FIPE Referência: Janeiro 2021

Veja em baixo a desvalorização deste veículo.

Para ver mais modelos de caminhões Volkswagen, consulte a [Tabela FIPE de caminhões Volkswagen](#)

Consulte também o [Financiamento para Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p \(diesel\)\(E5\)](#)

Veja também a tabela FIPE completa de [caminhões Volkswagen 2014](#)

Histórico de preços de Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5) 2014

Tabela com a variação de preços de caminhões de Marca Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5) 2014.

Os valores apresentados são a média de mercado para cada mês de referência da Tabela FIPE, tendo sido considerados 87 meses nesta análise de histórico e variação de preços de caminhões de Marca Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5) 2014 segundo a tabela FIPE.

O período considerado nesta análise foi de Outubro 2013 (R\$ 194.978,00) a Janeiro 2021 (R\$ 148.570,00).

Mês	Valor	Variação Mês Anterior
Janeiro 2021	R\$ 148.570,00	-0,44 %
Dezembro 2020	R\$ 149.227,00	2,41 %
Novembro 2020	R\$ 145.719,00	1,49 %
Outubro 2020	R\$ 143.581,00	-0,77 %
Setembro 2020	R\$ 144.699,00	0,47 %
Agosto 2020	R\$ 8	0,39 %

Enviar para Claudiane Rua Nunes Machado 47



[Voltar à lista](#) [Casa, Móveis e Decoração](#) > [Jardins e Exteriores](#) > [Ferramentas para Jardim](#) > [Utensílios para Jardinagem](#) > [Pá de Bico](#)

[Compartilhar](#) V



Novo | 116 vendidos

Pá Quadrada Com Cabo Madeira 71 Cm 77464/43 Tramontina

★★★★★ 4 opiniões

MAIS VENDIDO 2º em Pá de Bico

R\$ 37

em 6x R\$ 6⁷⁸

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará entre os dias 21 e 24
R\$33⁹⁰

[Ver mais formas de entrega](#)

Retirada grátis na loja Luitex Ferramentas

A mais próxima fica a 1.872 km.

[Mais informações](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ∨ (327 dispe)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Mercado Pontos. Você acumula 12 ;

Mais anúncios de Luitex Ferramentas

<p>R\$37 Pá De Bico Cabo De Madeira 71 Cm Tramontina</p>	<p>R\$38 6x R\$ 6³³ sem juros Pá De Bico Com Cabo De Madeira Terminal D 71 Cm</p>	<p>R\$64⁷⁴ 12x R\$ 6⁹⁵ Picareta Chibança Nº4, Cabo De Madeira 90 Cm -</p>	<p>R\$33 6x R\$ 5⁹⁰ sem juros Pa Semi Bico Quadrada Cabo Top Tramontina</p>
---	---	--	---

[Ver mais anúncios do Luitex Ferramentas](#)

Características principais

Marca	Tramontina
Modelo	77464/434

Informações da loja

Luitex Ferramentas
Loja oficial no Mercado Livre

MercadoLider Platinum
É um dos melhores do site!

19458

Vendas nos últimos 60 dias



Presta um bom atendimento

E prox

[Ver mais dados de Luitex Ferramentas](#)

Enviar para Claudiane Rua Nunes Machado 47

Você também pode gostar: óculos de sol - boné nike - cintos femininos - juliet - chapéu bucket - óculos masculino - boné aba curva - óculos oaldeo

[Voltar à lista](#)
[Calçados, Roupas e Bolsas](#) >
 [Acessórios de Moda](#) >
 [Luvas](#) >
 [Masculino](#)

[Compartilhar](#)



50 Pares



Novo | 375 vendidos

Luva Tricotada Pigmentada Caixa 50 Pares Ômega + Brinde

★★★★☆ 2 opiniões

R\$ 92⁶⁴

em 12x R\$ 8⁹⁰

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará entre os dias 21 e 24
R\$ 58⁹⁰

[Ver mais formas de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (62 dispon)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Mercado Pontos. Você acumula 30

Mais anúncios do vendedor

<p>100 Pares</p> <p>R\$ 210⁴²</p> <p>12x R\$ 19⁵⁹</p> <p>Frete grátis FULL</p> <p>Luva Tricotada Pigmentada Caixa 100 Pares Ômega</p>	<p>50 Pares</p> <p>R\$ 81⁶⁰</p> <p>12x R\$ 7⁷⁶</p> <p>Luva Tricotada Sem Pigmento Algodão Caixa</p>	<p>50 Pares</p> <p>R\$ 97⁹⁰</p> <p>12x R\$ 8⁷⁶ sem juros</p> <p>Luva Tricotada Pigmentada Caixa 50 Pares Ômega</p>	<p>120 Pares</p> <p>R\$ 218⁷¹</p> <p>12x R\$ 20⁷⁹</p> <p>Frete grátis</p> <p>Luva Tricotada Sem Pigmento Algodão Caixa</p>
---	---	--	---

[Ver mais anúncios do vendedor](#)

Características principais

Marca	Omega
Modelo	OMG-0003

Outras características

Tipo de luvas: TRICOTADA - PIGMENTADA

Gênero: Masculino

Informações sobre o vendedor

Localização
Araraquara, São Paulo

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

5003

Vendas nos últimos 60 dias



Presta um bom atendimento

E pro

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o

[Ver mais sobre devoluções](#)

Garantia

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Claudiane Rua Nunes Machado 47

Você também pode gostar: martetele makita - parafusadeira e furadeira - esmerilhadeira bosch - furadeira dewalt - lixadeira de parede - parafusad

Voltar à lista Ferramentas e Construção > Ferramentas > Ferramentas Manuais > Outros

Compartilhar



Novo | 4 vendidos

Luva De Raspa Cano Cur Couro Caixa Com 10 Pare Epi

R\$ 96⁹⁰

em 12x R\$ 9²⁰

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará entre os dias 21 e 24 R\$36⁹⁰

[Ver mais formas de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (6 disponi

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produt esperando ou devolvemos o dinhel

Mercado Pontos. Você acumula 32

Mais anúncios do vendedor

R\$47 ⁹⁰	R\$72 ⁹⁰	R\$19 ⁵⁰	R\$59 ⁵⁰
Galocha Bota Borracha Feminina Limpeza Cano	12x R\$ 6 ⁹² Botina Couro Nobuck Cartom Marrom Segurança	Luva De Latex Delta Para Coleta Lobo Construção Civil	Bota Pvc Borracha Galocha Preta Cano Longo Braço -

[Ver mais anúncios do vendedor](#)

Características principais

Marca	1ª Linha
Modelo	Punho 7 cm

Descrição

Informações sobre o vendedor

Localização
Osasco, São Paulo

MercadoLíder
É um dos melhores do site!

853

Vendas nos últimos 60 dias



Presta um bom atendimento

E pro

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimen produto para devolvê-lo, não importa o

[Ver mais sobre devoluções](#)

Garantia

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Você também pode gostar: honda bros 150 - moto titan 150 usada - xt 600 - honda cg 150 - hornet 600 - moto melota 660 yamaha - honda bros 16

Voltar à lista Carros, Motos e Outros > Motos > Cross > Honda

Compartilhar Anuncie gra



2013 | 69.000 km

Honda Bros 150 Esd 2013 Preta Troca Financia

Anunciado em 09/11/2020


R\$ 9.699


Perguntar

Reservar

🛡️ Você ganha 33 Mercado Pontos com a sua reserva.

Informações da loja

Chequinato Mix 
Empresa

 Verificou sua conta apresentando documentação.

🕒 Tempo vendendo no Mercado Livre
6 anos

🕒 Horário de atendimento
24 HORAS

📍 Localização do veículo
Santana - São Paulo Zona Norte - São Paul

Reputação

Este vendedor ainda não tem vendas suficientes para ter a reputação calculada

Pague com o Mercado Pago que o seu dinheiro estará 100% protegido.

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Reserve on-line

Ficha técnica

Ano	2013
Cilindrada	150 cc
Marca de motor	Honda
Motor	4 tempos
Quilômetros	69000 km

Itens do veículo

Cor: Preto Freios: Disco dianteiro
Sistema de partida: Elétrico

Descrição

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

Entendi

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Claudiane Rua Nunes Machado 47

Você também pode gostar: espeto giratório - piscina infantil - mangueira - motosserra - rede de dormir - ombrelone - piscina de fibra - motosserra

Voltar à lista Casa, Móveis e Decoração > Jardins e Exteriores > Ferramentas para Jardim > Utensílios para Jardinagem > Enxada

Compartilhar



Novo | 113 vendidos

Enxada Larga Goivada 2, Com Cabo Caipira 10025 Paraboni

MAIS VENDIDO 1º em Enxada

R\$ 34⁶⁰

em 6x R\$ 5⁷⁷ sem juros

Ver os meios de pagamento

📦 Chegará entre os dias 21 e 24
R\$33⁹⁰

Ver mais formas de entrega

SELLER_SKU: 14070

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (3 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

🔄 **Devolução grátis.** Você tem 30 dias data de recebimento.

🛡️ **Compra Garantida,** receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

🏆 **Mercado Pontos.** Você acumula 11 p

Mais anúncios do vendedor

			
R\$32 ⁵⁴	R\$44 ¹⁵	R\$32 ⁶⁶	R\$41 ⁵³
Enxada Larga Goivada 2,50l Com Cabo Caipira	6x R\$ 7 ⁷⁶ sem juros Enxada Larga Goivada 2,50l Com Cabo Torneado	6x R\$ 5 ⁴⁴ sem juros Enxada Larga Goivada 2,00l Com Cabo Caipira	Enxada Larga Goivada 2,50l Com Cabo Torneado

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca

Paraboni

Outras características

Comprimento x Largura: 7 cm x 27 cm

Informações sobre o vendedor

📍 **Localização**
Campinas, São Paulo

🏆 **MercadoLíder Platinum**
É um dos melhores do site!

3191

Vendas nos últimos 60 dias



Presta um bom atendimento

E proi

Ver mais dados deste vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o

Ver mais sobre devoluções

Enviar para Claudiane Rua Nunes Mochado 47

Você também pode gostar: jaqueta couro feminina - bobojaco - jaqueta de couro - jaqueta couro - jaqueta masculina couro - corta vento feminino

[Voltar à lista](#) [Calçados, Roupas e Bolsas](#) > [Casacos](#) > [Sem gênero](#) > [Impermeável](#)

[Compartilhar](#)



Novo | 1017 vendidos

Capa Chuva Gg Reforçac Forrada 1,45mt Com O C

★★★★★ 35 opiniões

R\$ 22⁹⁴

em 4x R\$ 5⁷⁴ sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará entre os dias 21 e 24
R\$ 31⁹⁰

[Ver mais formas de entrega](#)

Tamanho:



[Guia de tamanhos](#) Perfeito para 73%

Desenho Do Tecido: -

Cor: Azul



Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (68 dispon)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Mercado Pontos. Você acumula 7 p

1 anos de garantia de fábrica.

Mais anúncios do vendedor

<p>R\$42⁹⁰ 6x R\$ 7⁹⁰ sem juros Bota Borracha Galocha PVC Preta Vulcabras</p>	<p>R\$35⁴⁹ 6x R\$ 5⁹⁰ sem juros Adubo Fertilizante Osmocote Forth Cote 14-14-</p>	<p>R\$34⁹⁰ 6x R\$ 5⁹⁰ sem juros Tela Sombrite 50% Sombria 1,50 Largura 5 Metros</p>	<p>R\$13⁹⁹ 2x R\$ 7 sem juros Saco Plástico Para Mudas 8x15 100 Un</p>
--	--	--	--

[Ver mais anúncios do vendedor](#)

Características principais

Marca	MAIC
Modelo	GG

Outras características

Gênero: Sem gênero

Tipo de casaco: Impermeável

Informações sobre o vendedor

Localização
Andradina, São Paulo

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

4873

Vendas nos últimos 60 dias



Presta um bom atendimento

E por

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Enviar para Claudiane Rua Nunes Machado 47

Você também pode gostar: camisa social masculina - camisa social - camisa jeans masculina - camisa social feminina

[Voltar à lista](#) [Calçados, Roupas e Bolsas](#) > [Camisas](#) > [Longa](#) > [Sem gênero](#)

[Compartilhar](#)



Novo | 164 vendidos

Camisa Brim Manga Longa C/ Refletivo Uniforme Azul Marinho

★★★★★ 5 opiniões

R\$ 44⁹⁹

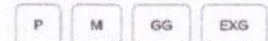
em 10x R\$ 5⁶⁶

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará entre os dias 21 e 24
R\$ 31⁹⁰

[Ver mais formas de entrega](#)

Tamanho:



Perfeito para 83%

Cor: Azul-marinho

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (29 dispon

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Mercado Pontos. Você acumula 14 p

30 dias de garantia de fábrica.

Mais anúncios do vendedor

R\$39 ⁹⁹	R\$44 ⁹⁹	R\$39 ⁹⁹	R\$44 ⁹⁹
Camisa Brim Manga Longa Jaleco Uniforme	Camisa Brim Manga Longa Com Refletivo Uniforme	Camise Brim Manga Longa Jaleco Uniforme Azul	Camisa Brim Manga Longa C/ Refletivo Uniforme Azul

[Ver mais anúncios do vendedor](#)

Características principais

Marca	Grupo HM
Modelo	Camisa Manga Longa Gola Italiana

Outras características

Tipo de manga: Longa

Ocasões: Profissionais que atuam no setor operacional, algumas funções necessitam de

Informações sobre o vendedor

Localização
São Paulo, São Paulo

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

4660

Vendas nos últimos 60 dias



Presta um bom atendimento

E

pro

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Devolução grátis

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Você também pode gostar: Iveco usada - cargo 2423 - cargo 2428 bitruck - constellation bitruck - ls 1938 - carreta volvo automática - ford cargo 81

[Voltar à lista](#) [Carros, Motos e Outros](#) > [Caminhões](#) > [Volkswagen](#)

[Compartilhar](#) [Anuncie gra](#)



2013 | 180.000 km

Caminhão Volkswagen 17-280 E Constellation 2p (di Ref.191717

Anunciado em 19/11/2020

R\$ 135.000

[Perguntar](#)

[Reservar](#)

Você ganha 1333 Mercado Pontos com a sua reserva.

Informações da loja

Ltrcomerciodemaquinase..
Empresa

Verificou sua conta apresentando documentação.

Localização do veículo
Belo Horizonte - Minas Gerais

Reputação

Este vendedor ainda não tem vendas suficientes para ter a reputação calculada

Pague com o Mercado Pago que o seu dinheiro estará 100% protegido.

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Reserve on-line

- 1 **Pague R\$ 4.000 para reservar o veículo**
Você pode pagar antes ou depois de vê-lo.
- 2 **Combine o restante com o vendedor**

Ficha técnica

Marca	Volkswagen
Modelo	17-280 E Constellation 2p (Diesel)(E5)
Ano	2013
Quilômetros	180000 km
Transmissão	Automática

Itens do veículo

Direção: Hidráulica

Descrição

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. [Mais informações.](#)

Entendi

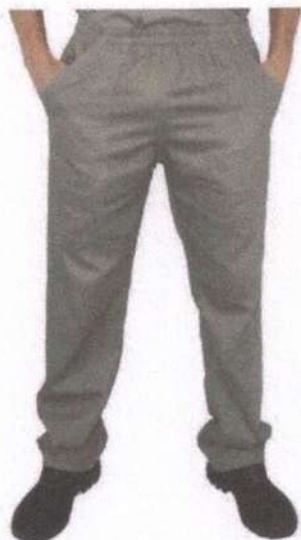
Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Claudiane Rua Nunes Machado 47

Você também pode gostar: calça moletom feminina - calça jogger masculina - calça jeans feminina - calça moletom - calças masculinas - calças ma

Voltar à lista [Calçados, Roupas e Bolsas](#) > [Calças](#) > [Masculino](#)

[Compartilhar](#)



Novo | 3501 vendidos

Calça Brim Cinza Uniforme Profissional Envio Imediato

★★★★★ 85 opiniões

R\$ 34⁹⁰

em 6x R\$ 6⁴⁰

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará entre os dias 23 e 29
R\$ 31⁹⁰ **FULL**

[Ver mais formas de entrega](#)

Tamanho:

[Guia de tamanhos](#) | Perfeito para 84%

Cor: Cinza

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (88 dispon

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias data de recebimento.

Compra Garantida. receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Mercado Pontos. Você acumula 11 p

30 dias de garantia de fábrica.

Mais anúncios do vendedor

R\$ 36 ⁹⁰	R\$ 39 ⁹⁹ FULL	R\$ 36 ⁹⁰	R\$ 49 ⁹⁹
Calça Para Trabalho Pesado Uniforme Pedreiro	Calça Brim Preta Cargo Uniforme Profissional	Calça Brim Uniforme Profissional Pronto Entrega	Calça Cargo Brim Pesado Saia Uniforme Profissional

[Ver mais anúncios do vendedor](#)

Características principais

Marca	GRUPO HM UNIFORMES
Modelo	CALÇA DE BRIM

Outras características

Gênero: Masculino

Material principal: BRIM LEVE

Informações sobre o vendedor

MercadoLider Platinum
É um dos melhores do site!

4660

Vendas nos últimos 60 dias



Presta um bom atendimento

E prox

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Você também pode gostar: caminhões ford cargo 815 trucado - caminhões ford cargo 1622 - caminhões 608 - caminhões galola boiadeira - camin

[Voltar à lista](#) [Carros, Motos e Outros](#) > [Caminhões](#) > [Planalto](#)

[Compartilhar](#) [Anuncie gra](#)



2013 | 0 km

Caixa Compactadora Lixo Planalto Ano 2013 / 15 Metros Cúbico

Anunciado em 30/01/2020

R\$ 32.000

[Perguntar](#)

[Reservar](#)

Você ganha 165 Mercado Pontos com a sua reserva.

Informações da loja

Barella Caminhões

Empresa



Verificou sua conta apresentando documentação.

Tempo vendendo no Mercado Livre
9 anos

Localização do veículo
Remédios - Osasco - São Paulo

Reputação

Este vendedor ainda não tem vendas suficientes para ter a reputação calculada.

Pague com o Mercado Pago que o seu dinheiro estará 100% protegido.

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Reserve on-line

Pague R\$ 500 para reservar o veículo

Ficha técnica

Marca	Planalto
Modelo	Compactador de lixo
Ano	2013
Quilômetros	0 km
Transmissão	Manual

Itens do veículo

Direção: Hidráulica

Descrição

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

Entendi



PUBLICAR ANÚNCIO

☰ Ir para as Categorias

CAÇAMBA BASCULANTE, ROLL ON ROLL OFF, PLATAFORMA CARGA, (Cód. 162387)



MFR Rural - www.mfrural.com.br

PREÇOS E CONDIÇÕES

Tipo: Novo
 Pato Branco/PR
 Visitas: 11865

R\$ 30.000,00/Unidade

Compre com segurança pelo **MF PAGO**

Compartilhar: [f](#) [t](#) [in](#) [p](#) [w](#)



DESCRIÇÃO

CAÇAMBAS AGRICOLAS, STANDART, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PLATAFORMA CARREGA TUDO, AUTO SOCORRO

Caçamba Graneleira, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO***

ANUNCIO REFERENTE . CAÇAMBA 12 M3***

imagens meramente ilustrativas **

Enviar para Claudiane Rua Nunes Machado 47

Você também pode gostar: botina caterpillar - coturno - tênis vans - mule feminino - tênis adidas - tênis olympikus feminino - tênis branco feminino

[Voltar à lista](#) [Calçados, Roupas e Bolsas](#) > [Sapatos](#) > [Botas](#) > [Masculino](#)

[Compartilhar](#)



Novo | 64 vendidos

Botina Bota De Segurança C/biqueira De Aço Rogil | 28236

R\$ 56

em 10x R\$ 5⁹⁰ sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará entre os dias 21 e 24
R\$36⁹⁰

[Ver mais formas de entrega](#)

Tamanho:

[Guia de tamanhos](#)

Cor: Preto

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (73 dispon

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Mercado Pontos. Você acumula 18 |

90 dias de garantia de fábrica.

Mais anúncios do vendedor

R\$48⁹⁰ 6x R\$ 8 ⁹⁰ sem juros Bota Segurança Sem Biqueira De Aço Rogil	R\$98 12x R\$ 8 ⁹⁰ sem juros Botina De Segurança Bota Modelo P139 Bico Pvc	R\$48⁹⁰ 6x R\$ 8 ⁹⁰ sem juros Bota Segurança Elástica Rogil N220	R\$65 12x R\$ 5 ⁹⁰ sem juros Bota Pvc Batacha Forrada Cano Médio 28 Cm

[Ver mais anúncios do vendedor](#)

Características principais

Marca	ROGIL
Modelo	Bota Biqueira de Aço EPI

Outras características

Gênero: Masculino

Tipo de calçado: Botas

Informações sobre o vendedor

Localização
São Caetano Do Sul, São Paulo

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

3468

Vendas nos últimos 60 dias



Presta um bom atendimento

E

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Devolução grátis

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Claudiane Rua Nunes Machado 47

Você também pode gostar: grampo marceneiro - tupaia de coluna - jogo de soquetes - dremel - máquina inversora solda - boxer flama 161 melhor pi

Voltar à lista Ferramentas e Construção > Ferramentas > Ferramentas Manuais > Outros

Compartilhar



Novo | 65 vendidos

Ancinho Rastelo 16 Dentes S/ Cabo Tramontina

★★★★★ 5 opiniões

R\$ 18⁴⁶

em 3x R\$ 6⁸ sem juros

Ver os meios de pagamento

📦 Chegará entre os dias 21 e 24 R\$ 31⁹⁰

Ver mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (427 disp)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

↩️ **Devolução grátis.** Você tem 30 dias data de recebimento.

🛡️ **Compra Garantida,** receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro.

🏆 **Mercado Pontos.** Você acumula 6 p

Mais anúncios do vendedor



R\$16⁰⁷
3x R\$ 5³⁶ sem juros
Ancinho Rastelo 12 Dentes S/ Cabo Tramontina



R\$27⁰⁸
5x R\$ 5⁴² sem juros
Vassoura Jardim Metalica Foa 18 Dentes Tramontina



R\$17⁵⁵
3x R\$ 5⁸⁵ sem juros
Ancinho Rastelo 14 Dentes S/ Cabo Tramontina



R\$26⁷⁴
5x R\$ 5⁷⁸ sem juros
Ancinho Rastelo 14 Dentes C/ Cabo Tramontina

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca	Tramontina
Modelo	110/164

Descrição

Informações sobre o vendedor

📍 **Localização**
São Paulo, São Paulo

🏆 **MercadoLíder Platinum**
É um dos melhores do site!

5026

Vendas nos últimos 60 dias



Presto um bom atendimento

E prox

Ver mais dados deste vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento produto para devolvê-lo, não importa o

Ver mais sobre devoluções

Garantia

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Claudiane Rua Nunes Machado 47

Você também pode gostar: grampo marceneiro - tupa de coluna - jogo de soquetes - dremel - máquina inversora solda - boxer flama 161 melhor pr

Voltar à lista Ferramentas e Construção > Ferramentas > Ferramentas Manuais > Outros

Compartilhar



Novo | 65 vendidos

Ancinho Rastelo 16 Dentes S/ Cabo Tramontina

★★★★★ 5 opiniões

R\$ 18⁴⁶

em 3x R\$ 6¹⁵ sem juros

Ver os meios de pagamento

📦 Chegará entre os dias 21 e 24 R\$31⁹⁰

Ver mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (427 dispoc)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

↩️ Devolução grátis. Você tem 30 dias data de recebimento.

🛡️ Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

🏆 Mercado Pontos. Você acumula 6 p

Mais anúncios do vendedor

R\$ 16 ⁰⁷ 3x R\$ 5 ³⁶ sem juros Ancinho Rastelo 12 Dentes S/ Cabo Tramontina	R\$ 27 ⁰⁸ 5x R\$ 5 ¹² sem juros Vassoura Jardim Metálica Fixa 18 Dentes Tramontina	R\$ 17 ⁵⁵ 3x R\$ 5 ⁵⁵ sem juros Ancinho Rastelo 14 Dentes S/ Cabo Tramontina	R\$ 26 ⁷⁴ 5x R\$ 5 ³⁵ sem juros Ancinho Rastelo 14 Dentes C/ Cabo Tramontina

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca	Tramontina
Modelo	110/164

Descrição

Informações sobre o vendedor

📍 Localização

São Paulo, São Paulo

🏆 MercadoLíder Platinum

É um dos melhores do site!

5026

Vendas nos últimos 60 dias



Presta um bom atendimento

E proi

Ver mais dados deste vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimen produto para devolvê-lo, não importa o

Ver mais sobre devoluções

Garantia

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Claudiane Rua Nunes Machado 47

Você também pode gostar: machado - alicate prensa terminal - retifica - lavadora karcher - rodas tekna compressor ar - jogo de brocas - caixa par

Voltar à lista Ferramentas e Construção > Ferramentas > Ferramentas para Jardim > Utensílios para Jardinagem > Ancinhos

Compartilhar



Novo | 13 vendidos

Ancinho Rastelo 14 Dentes C/ Cabo Tramontina

MAIS VENDIDO 2º em Ancinhos

R\$ 26⁷⁴

em 5x R\$ 5³⁶ sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará entre os dias 21 e 24 R\$ 33⁹⁰

Ver mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (87 dispon

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Devolução grátis. Você tem 30 dias data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Mercado Pontos. Você acumula 8 p

7 dias de garantia de fábrica.

Mais anúncios do vendedor

R\$22 ⁰² 4x R\$ 5 ⁵¹ sem juros Ancinho Com Cabo - Rastelo Com 14 Dentes -	R\$31 ⁸¹ 6x R\$ 5 ²⁰ sem juros Enxada Enxada Com Cabo 43cm Jardinagem	R\$18 ⁴⁶ 3x R\$ 6 ⁴⁵ sem juros Ancinho Rastelo 16 Dentes S/ Cabo Tramontina	R\$26 ⁴⁶ 5x R\$ 5 ²⁹ sem juros Ancinho Rastelo Tramontina C/c 12 Dentes

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca	Tramontina
Modelo	110/644

Outras características

Com cabo: Sim

Informações sobre o vendedor

Localização São Paulo, São Paulo

Marketplace Platinum É um dos melhores do site!

5026

Vendas nos últimos 60 dias



Presta um bom atendimento

É pro

Ver mais dados deste vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o

Ver mais sobre devoluções

Garantia



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	<p>1.2. O objeto da presente licitação consiste na: <i>na contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares, a seguir Discriminados:</i></p> <p>a) Coleta Manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição de vias públicas, de feiras livres e transporte até estação de transferência de resíduos livres e transporte até estação de transferência de resíduos (transbordo) ;</p> <p>b) Coleta de Resíduos de podaçoão, capinaçoão, raspagem e entulhos;</p>	MÊS	12		

A EMPRESA: DECLARA QUE:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS DE ENTREGA, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA/PB**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA/PB
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Xxxxx, xx de xxxxxx de 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

Xxxxx, xx de xxxxxx de 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

ATRAVÉS DO PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A)....., PORTADOR(A) DO RG Nº..... E DO CPF Nº....., A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUEIRA/PB**, NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021**, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, OFERTAR LANCES VERBAIS, RENUNCIAR DIREITOS, DESISTIR DE RECURSOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME.

Xxxxx, xx de xxxxxx de 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA/PB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021.

Xxxxx, xx de xxxxxx de 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA/PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

Xxxxx, xx de xxxxxx de 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 3.600.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Xxxxx, xx de xxxxxx de 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA/PB
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/PB OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Xxxxx, xx de xxxxxx de 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021
CONTRATO Nº ../2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXXXX** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n° xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx centro, na cidade de xxxxxxxxxxxx– PB, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, na cidade de xxxxxxxxxxxx -PB, portador do CPF n°, RG N°, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor .???????? CNPJ(CPF) Nº ?????, sediado a rua ?????????, na cidade de ?????????????, com seu representante legal, Sr. ?????????????, CPF n° RG n° ????????????? infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na **PREGÃO ELETRÔNICO n° xxxxxxxx/2021** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a XXXXXXXXXXXXX, conforme tabela a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.2. A presente contratação tem o valor mensal de R\$ xxxxxxxx, num total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE–

3.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irremediável nesse período.

3.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

- 3.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 3.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 4.1.** A Contratante designará servidor para acompanhar execução do contrato, cujo objetivo será a conferência da boa execução do objeto do contrato dentro dos padrões de qualidade;
- 4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30(trinta dias) após entrega do da medição do serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado como fiscal do contrato;
- 4.3.** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de TEIXEIRA;
- 4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação Da comprovação da execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato será de **12(doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do Orçamento Operativo de 2021, *Na unidade orçamentaria* : no elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica, na unidade orçamentaria 02.040 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 02.040- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 15.122.2011.2008 – Manutenção das Atividades Administrativas-SECOSU, Elemento despesa: 33.90.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Quanto ao pessoal utilizado pela empresa contratada, além do uniforme convencional e de calçado adequado, os agentes coletores, durante os horários de prestação de serviços, usar luvas em caráter permanente e capas protetoras de chuva, quando necessárias, bem como de outros eventuais itens de vestuário de segurança, dentre os quais o colete refletor, o boné, etc.

7.2. Os equipamentos de proteção individual EPI's dos funcionários que efetuarem os serviços de coleta, assim como os que efetuarem os serviços de lavagem e desinfecção do veículo coletor, deverão estar permanentemente em conformidade com as normas que regem a matéria.

7.3. - A empresa contratada deverá fornecer aos funcionários treinamento adequado e submetê-los a exames médicos pré-admissionais e periódicos, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

7.4. - A empresa contratada deverá possuir um serviço de apoio que proporcione aos funcionários a higienização e manutenção dos veículos, a lavagem e desinfecção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e higienização corporal

7.5. Competirá à empresa contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários à boa execução do objeto do contrato, sendo, inclusive, de sua inteira responsabilidade, todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais.

7.6. A empresa contratada deve ser responsável, também, pelos danos causados diretamente à Administração contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de TEIXEIRA-PB.

7.7. A empresa contratada deverá enviar, sempre que for solicitado pela fiscalização da Administração municipal, cópias das folhas de pagamento de salários mensais relativas aos empregados componentes das equipes de trabalho, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, previstos em lei.

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7.9. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

7.10. Comunicar à Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência do contrato.

7.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

prevista neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, relativo ao fornecimento efetivamente realizados e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.2.** Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.3.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 10.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 10.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 10.1.3.** Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 10.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.6.** Não manter a proposta;
 - 10.1.7.** Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

10.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de TEIXEIRA/PB, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

10.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

10.4.1. Advertência por escrito;

10.4.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TEIXEIRA/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA/PB, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02.

10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de TEIXEIRA-PB, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- c) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- d) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO –

11.1. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO –

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

1-O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

2. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência do fornecimento, recebendo a CONTRATADA o valor dos objetos executados;

3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

12.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

12.3. Atraso não justificado na execução do contrato;

12.4. Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

12.5. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

12.6. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.7. A dissolução da sociedade;

12.8. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.9. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.10. De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca que pertence a cidade de TEIXEIRA, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

TEIXEIRA-PB, de de 2021.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

